



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ

Nº 73 , de 26/09/2017

Processo: 76.106

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 125

Autoria: **MARCELO GASTALDO**

Ementa: Veda adoção de políticas de ensino que tendam a aplicar a ideologia de gênero.

Arquive-se

Steltoni
Diretoria Legislativa

29/09/2017



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº. 125

Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica.	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos	20 dias	7 dias
	votos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
	aprazados	7 dias	3 dias
Diretora <i>14/09/2017</i>	Parcer CJ nº.		QUORUM: 13/15

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretora Legislativa <i>07/10/31/17</i>	<input type="checkbox"/> avoco <input checked="" type="checkbox"/> <i>ROGÉRIO</i> Presidente <i>07/10/31/17</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input checked="" type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator <i>07/10/31/17</i>
À <i>CECLAT</i> . Diretora Legislativa <i>14/03/17</i>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>14/03/17</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator <i>14/03/17</i>
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



PUBLICAÇÃO
16/09/2016

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTCCO) 13/SET/2016 15:00 07

APROVADO (1º TURNO)
J. L. II -
Presidente
26/09/2017

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
13/09/2016

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº. 125
(Marcelo Gastaldo)

Veda adoção de políticas de ensino que tendam a aplicar a ideologia de gênero.

Art. 1.º A Lei Orgânica de Jundiá passa a vigorar acrescida deste dispositivo:

"Art. 8º (...)

(...)

APROVADO (2º TURNO)
EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
J. L. II -
Presidente
26/09/2017

VII – adotar políticas de ensino, currículo escolar, disciplina obrigatória, complementar ou facultativa, que tendam a aplicar a ideologia de gênero, o termo 'gênero' ou 'orientação sexual'." (NR)

Art. 2.º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13.09.2016

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente da Câmara – PTB



VEREADORES SUBSCRITORES DA PELOJ N.º 125

VALDECI VILAR MATHEUS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

DOUGLAS MEDEIROS

ROBERTO CONDE

GUSTAVO MARTINELLI

LEANDRO PALMARINI

ANTONIO CARLOS ALBINO

ARNALDO FERREIRA DE MORAES

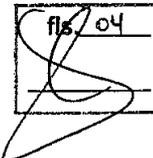
RAFAEL ANTONUCCI

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

ROMILDO ANTONIO

FAQUAZ TAHA

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS



(PELOJ nº. 125 - fls. 2)

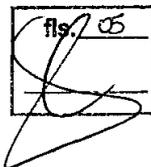
Justificativa

A discussão em torno dos planos nacional, estadual e municipais de educação trouxe à baila a questão de gênero para o dia a dia das pessoas, com acirrados debates pró ou contra.

A ideologia de gênero é uma crença segundo a qual os dois sexos — masculino e feminino — seriam considerados construções culturais e sociais, e que por isso os chamados “papéis de gênero” (que incluem a maternidade, na mulher), que decorreriam das diferenças de sexos alegadamente “construídas” — e que por isso, não existiriam —, seriam também “construções sociais e culturais”. Além disso, a ideologia de gênero defende a ideia segundo a qual não existiriam apenas a mulher e o homem, mas também “outros gêneros”; e que qualquer pessoa poderia escolher um ou mesmo alguns desses outros gêneros simultaneamente.

Este Vereador, na esteira do que já ocorreu no vizinho município de Campinas (documentação anexa), pretende, com a presente propositura, incluir esta “cláusula pétrea” na Lei Orgânica Municipal, vedando no processo legislativo local a apresentação de proposição tendente a aplicar no ensino a ideologia de gênero, o termo “gênero” ou orientação sexual.

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente da Câmara – PTB



XXIII - complementar a legislação federal e a estadual no que couber;

- ◆ *incisos VII e VIII e letras b, c e d do inciso X alterados e inciso XXIV revogado pela ELOJ 58, de 16 de outubro de 2013.*

Seção II

Da Competência Concorrente

Art. 7º. Ao Município de Jundiá compete, concorrentemente com a União e o Estado, entre outras atribuições:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas, e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, além dos monumentos, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos;

IV - proporcionar meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

V - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VI - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

VIII - promover programas de construção de moradias, melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

IX - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração dos setores desfavorecidos;

X - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XI - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Seção III

Das Vedações

Art. 8º. Ao Município é vedado:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou com seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinções ou preferências entre brasileiros;

IV - subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou fins estranhos à Administração;

V - manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;



VI - outorgar isenções e anistias fiscais ou permitir a remissão de dívidas, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.cam.aracampinas.sp.gov.br

fls. 07



PROPOSTA DE EMENDA À LOM Nº 145 /2015

218888

EMENTA: ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 222 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal de Campinas aprovou e a Mesa Diretora, na forma do §2º do art. 40 da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte emenda:

Art. 1º - O Artigo 222 da Lei Orgânica do Município de Campinas fica acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 222 -

Parágrafo único – Não será objeto de deliberação qualquer proposição legislativa que tenha por objeto a regulamentação de políticas de ensino, currículo escolar, disciplinas obrigatórias, ou mesmo de forma complementar ou facultativa, que tendam a aplicar a ideologia de gênero, o termo ‘gênero’ ou orientação sexual (AC)”.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 27 de abril de 2015.

Campos Filho
Vereador - DEM

Rafael Zimbaldi
Presidente

Avenida da Saúde, nº. 1004 - Ponte Preta - Cep: 13041-670 - Campinas - SP - 19 3736-1300

Professor Zimbaldi (PT)

[Handwritten signatures and initials: ZS, TV, PSC, Vinicius, etc.]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.cam.aracampinas.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Não é de hoje que mudanças tem sido propostas na nossa forma de pensar, de comprar, de se comunicar, de se locomover, de viver, enfim.

No entanto, nem todas as mudanças geraram efetivamente situações melhores que as anteriores, e muitas vezes já se tornaram irreversíveis no nosso cotidiano.

É nosso dever, portanto, primar e valorizar a dignidade da pessoa humana, o respeito aos direitos humanos, à vida, à família, à sociedade organizada, com visão ampla e a longo prazo, de sorte que os arrombos de indignidade, de sentimentos de injustiça, de impunidade, dentre outros, não transformem o convívio social num emaranhado de fragmentos de individualismos, revanches, vinganças ou o que o valha.

A reflexão sobre o passado, o presente e o futuro são imprescindíveis para que possamos, efetivamente, construir uma sociedade mais justa, igualitária, social e mentalmente equilibradas.

Tomemos de exemplo a questão do desmatamento havido nos países de primeiro mundo. Naqueles momentos, importava para a sociedade o desenvolvimento da indústria, das rodovias, construções e etc., até que acabaram com suas reservas e, agora, todo o mundo volta os olhos para a preservação da Amazônia.

A poluição, já há muito tempo tem sido noticiada como a causadora do efeito estufa e, como co-responsável pelo degelo polar, e toda a sorte de desarranjos ambientais que se refletem em terremotos, furacões, enchentes.

O uso de hormônios na criação de animais, tem alterado o nosso próprio metabolismo antecipando a maturidade das crianças para características físicas de adolescentes, sem contar as inúmeras doenças causadas pelos agrotóxicos, etc.

Assim, atitudes, decisões, posições que tomamos devem sempre se pautar nos efeitos que isso trará no futuro, não só próximo como também a longo prazo.

A matéria tratada nessa proposta de Emenda a Lei Orgânica objetiva evitar uma medida muito prejudicial à saúde física e mental de nossas crianças, e da sociedade como um todo, tanto no curto prazo, como para o futuro.

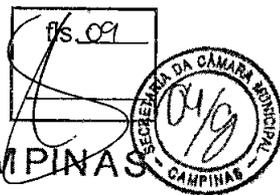
Em junho de 2014 foi aprovado, pela Lei Federal nº 13.005, o Plano Nacional da Educação, do qual consta, dentre outros, que os Municípios devem editar os seus planos Municipais de Educação para os próximos 10 anos.

Nessa toada, vem surgindo nos últimos anos, uma corrente denominada 'ideologia de Avenida da Saudade, nº. 1004 – Ponte Preta – Cep: 13041-670 – Campinas – SP – 19 3736-1300



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.camaraocampinas.sp.gov.br



já se ouviu falar, tenta implantar a ideia de que o ser humano não nasce homem ou mulher, mas constrói a sua identidade ao longo da vida.

E com essa ideologia, pretendem implantar, também no ensino, essa prática, no sentido de excluir toda e qualquer forma de identidade feminina e masculina, deixando nossas crianças sem qualquer referência de identidade como pessoa e seu papel social.

Além disso, consoante estudos sobre o tema, identificou-se que *"A ideologia de gênero afirma que o homem e a mulher não diferem pelo sexo, mas pelo gênero, e que este não possui base biológica, sendo apenas uma construção socialmente imposta ao ser humano, através da família, da educação e da sociedade. Afirma ainda que o gênero, em vez de ser imposto, deveria ser livremente escolhido e facilmente modificado pelo próprio ser humano. Ou seja, que ao contrário do que costumamos pensar, as pessoas não nascem homens ou mulheres, mas são elas próprias condicionadas a identificarem-se como homens, como mulheres, ou como um ou mais dos diversos gêneros que podem ser criados pelo indivíduo ou pela sociedade. Deveria ser considerado normal passar de um gênero a outro e o ser humano deveria ser educado, portanto, para ser capaz de fazê-lo com facilidade, libertando-se da prisão em que o antiquado conceito de sexo o havia colocado. Para facilitar o ativismo em favor do gênero, a Conferência de Yogiakaria, realizada em 2006 na Indonésia, consagrou os termos 'identidade de gênero' e 'orientação sexual'."*

E vão além. Se alcançado esse primeiro objetivo, o passo seguinte será a criminalização das condutas daqueles que não aderirem ou pregarem a mesma ideologia, como está acontecendo, por exemplo na Suécia, onde essa esdrúxula situação está em pleno vigor, e que é importante destacarmos:

*"Suécia: país sofre com a ideologia de gênero
Postado em 22 de abril de 2014*

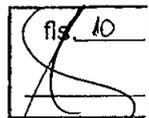
*(...)
Nem todos compreendem a importância e a extensão do problema. A vitória da ideologia de gênero significaria a permissão de toda perversão sexual (incluindo o incesto e a pedofilia), a incriminação de qualquer oposição ao homossexualismo (crime de "homofobia"), a perda do controle dos pais sobre a educação dos filhos, a extinção da família e a transformação da sociedade em uma massa informe, apta a ser dominada por regimes totalitários.*

Alguns Bispos já alertaram a população para o perigo: Dom Orani Tempesta, Arcebispo do Rio de Janeiro (RJ)[1], Dom Antonio Carlos Rossi Keller, Bispo de Frederico Westphalen (RS), Dom Antônio Fernando Saburido, Arcebispo de Olinda e Recife (PE), Dom Paulo Mendes Peixoto, Arcebispo de Uberaba (MG), Dom José Benedito Simão, Bispo de Assis



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.cam.aracampinas.sp.gov.br



(SP) e Dom Fernando Rífan, Bispo da Administração Apostólica São João Maria Vianey.

Se quisermos, porém, ver o que é um país dominado pela ideologia de gênero, basta olharmos para a Suécia.

Pais isolados das crianças

Os dados a seguir foram extraídos de uma entrevista feita em 2011 pelo portal LifeSiteNews a Jonas Himmelstrand[2], um experiente educador sueco, autor do livro "Seguindo seu coração: na utopia social da Suécia"[3], publicado em 2007 e ainda pendente de tradução.

Na Suécia, as crianças de um ano de idade são enviadas para as creches subsidiadas pelo Estado, onde permanecem desde a manhã até o entardecer. Enquanto isso, os pais ficam trabalhando fora do lar (a fim de arcuarem com os elevados impostos cobrados), inclusive a mãe, pois a ideologia de gênero impede a mulher de ficar "trancada em casa e no fogão", conforme uma expressão sueca. Num país de aproximadamente 100.000 nascimentos anuais, as estatísticas mostram que das crianças suecas entre 18 meses e 5 anos de idade, 92% estão nas creches.

"Você não é forçado a fazer isso... propaganda é uma palavra forte", diz Himmelstrand, "mas as informações sobre os benefícios das creches" vindas dos meios de comunicação e outras fontes "fazem os pais que mantêm seus filhos em casa até os 3 ou 4 anos de idade se sentirem socialmente marginalizados".

Segundo Himmelstrand, "o problema central do modelo sueco é que ele está financeiramente e culturalmente obrigando os pais e as mães a deixar nas creches seus filhos a partir da idade de um ano, quer eles achem que isso é certo ou não".

Crianças massificadas nas escolas

O currículo nacional da Suécia procura combater os "estereótipos" de gênero, ou seja, os "papéis" atribuídos pela sociedade a cada sexo. A escola "Egalia"[4], do distrito de Södermalm, em Estocolmo, evita o uso dos pronomes "ele" (han) ou "ela" (hon) quando se dirige aos mais de trinta meninos e meninas que lá estudam, com idade de um a seis anos. Em vez disso, usa-se a palavra sexualmente neutra "hen", um termo inventado que não existe em sueco, mas que é amplamente usado por feministas e homossexuais. A escola contratou um "pedagogo de gênero" para ajudar os professores a removerem todas as referências masculinas ou femininas na linguagem e no comportamento. Os blocos Lego e outros brinquedos de

Cep: 13041-670 - Campinas - SP - 19 3736-1300



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.camara Campinas.sp.gov.br



que seja dada qualquer preferência a um "papel" sexual. Os tradicionais leros infantis são substituídos por outros que tratam de duplas homossexuais, mães solteiras, crianças adotadas e ensinam "novas maneiras de brincar". Jenny Johnsson, uma professora da escola, afirma: "a sociedade espera que as meninas sejam femininas, delicadas e bonitas e que os meninos sejam masculinos, duros e expansivos. Igualia lhes dá uma oportunidade fantástica para que eles sejam qualquer coisa que queiram ser".

"Educação sexual"

Nas creches e escolas, totalmente fora do controle dos pais, as crianças são submetidas a uma "educação sexual". Johan Lundell, secretário geral do grupo sueco pró-vida "Ja till Livet" (Sim à vida) explica que se ensina às crianças que tudo que lhes traz prazer é válido[5]. Os professores são orientados a perguntar aos alunos: "o que te excita?". Segundo Lundell, o homossexualismo foi tão amplamente aceito pelos suecos, que "nos livros de educação sexual, eles não falam em alguém ser heterossexual ou homossexual. Tais coisas não existem, pois para eles todos são bissexuais; é apenas uma questão de escolha".

Lundell cita uma cartilha publicada por associações homossexuais e impressa com o auxílio financeiro do Estado: "Eles escrevem de maneira positiva sobre todos os tipos de sexualidade, qualquer tipo, mesmo os mais depravados atos sexuais, e essa cartilha entra em todas as escolas".

Perseguição estatal

Na esteira da ideologia de gênero, a Suécia aprovou uma lei de "crimes de ódio" que proíbe críticas à conduta homossexual. Em julho de 2004, o pastor pentecostal Ake Green foi condenado a um mês de prisão por ter feito um sermão qualificando o homossexualismo como "um tumor canceroso anormal e horrível no corpo da sociedade"[6].

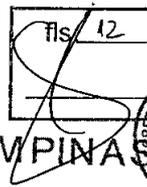
Os pais são proibidos de aplicar qualquer castigo físico aos filhos, mesmo os mais moderados. Em 30 de novembro de 2010, um tribunal de um distrito da Suécia condenou um casal a nove meses de prisão e ao pagamento de uma multa equivalente a R\$ 23.800,00. O motivo foi que os pais admitiram que batiam em três de seus quatro filhos como parte normal de seus métodos de educação. Embora os documentos apresentados não relatassem nenhum tipo de abuso e o próprio tribunal admitisse que os pais "tinham um relacionamento de amor e cuidado com seus filhos", as crianças foram retiradas da família e enviadas para um orfanato estatal[7].

Em junho de 2009, o governo sueco tomou do casal Christer e Annie



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.camara campinas.sp.gov.br



em um avião para se mudar para o país de origem de Annie, a Índia. O motivo alegado é que o casal, em vez de enviar seu filho para as escolas estatais, havia resolvido educá-lo em casa, uma prática conhecida como "home schooling" (escola em casa), amplamente praticada nos Estados Unidos e outros países, com excelentes resultados pedagógicos. As autoridades suecas, porém, decidiram remover permanentemente Dominic de seus pais, alegando que o ensino domiciliar não é um meio apropriado para educar uma criança[8].

Aborto

Entre 2000 e 2010, quando o resto da Europa estava dando sinais de uma redução da taxa anual de abortos, o governo sueco divulgou que a taxa tinha aumentado de 30.980 para 37.693. A proporção de abortos repetitivos cresceu de 38,1% para 40,4%, -- o mais alto nível já atingido -- enquanto o número de mulheres que tinha ao menos quatro abortos prévios cresceu de 521 para aproximadamente 750. A Suécia é o único país da Europa em que o aborto é permitido por simples pedido da gestante até 18 semanas de gestação. Menores de idade podem fazer aborto sem o consentimento dos pais e os médicos não têm direito à objeção de consciência[9].

Decadência social

O mesmo levantamento, feito na Suécia dá sinais de decadência: adultos com problemas de saúde relacionados com "stress", jovens com declínio na saúde psicológica e nos resultados escolares, grande número de pessoas com licença médica e a incapacidade dos pais de se conectarem com seus filhos[10].

Para Linné, a Suécia quer criar um "socialismo de famílias" por meio de uma "engenharia social". Os frutos são patentes: casamentos em péssima situação, divórcios em alta, a família assediada e oprimida pelo totalitarismo estatal.

Convenham olhar para o exemplo sueco antes de se votar a reintrodução da ideologia de gênero no PNE. É a própria família brasileira que está em perigo. (http://www.consistiam.org/suecia-pais-sofre-com-ideologia-de-genero)

Também colocamos em anexa Cartilha que, de forma simples, explica esse fenômeno que se quer evitar.

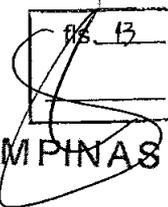
É evidente que a nossa Carta Maior prevê, e isso deve mesmo ser respeitado e propagado, o respeito a dignidade da pessoa humana, os direitos humanos, o respeito à

... - Cep: 13041-670 - Campinas - SP - 19 3736-1300



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.camara campinas.sp.gov.br



intimidade e da vida privada, dentre muitos outros direitos fundamentais insertos no art. 5º.

No entanto, não podemos pactuar nem deixar de nos posicionar de que buscamos, a cada dia, mais estabilidade emocional dos núcleos familiares, inclusive a possibilidade de que os filhos possam passar mais tempo com seus pais, para melhorar e aperfeiçoar a formação de sua personalidade e construir uma sociedade mais justa.

Muitas comunidades no Brasil já tem se posicionado e buscado defender os valores familiares, tendo sido vitoriosos no Plano Nacional da Educação que previa essa ideologia no texto original do Projeto e, ao depois, foi excluído por pressão da sociedade.

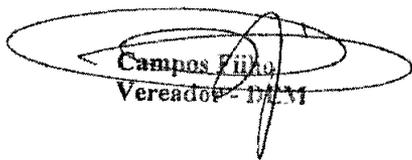
Do mesmo modo, no âmbito de nosso Município, dada a previsão em Lei Federal para legislarmos sobre o Plano Municipal de Educação, que tenhamos diretrizes firmes e objetivas de valorização da sociedade, plena, mas saudável, harmoniosa com o restante da natureza humana.

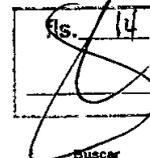
É preciso, pois, de atenção, e com a diretriz geral de educação na cidade de Campinas, que não se regulamente o Plano Municipal de Educação, nem leis ou outras normas esparsas, que incluam ou deturpem a ideologia de gênero, expressa ou subliminarmente, ainda pelo uso do termo "gênero" ou "orientação sexual".

Daí porque, a prescrição que se pretende aprovar, está sendo inserida na nossa Lei Orgânica, ou seja, para que seja premissa essencial a ser observada em qualquer tipo de instrumento educativo que venha a ser promovido para as nossas crianças e jovens, e também como proteção da família e da sociedade.

E é nesse sentido que fazemos essa proposta de Emenda à Lei Orgânica que esperamos, ouvido o Plenário, seja aprovada como diretriz precípua em nossa cidade.

Sala de Reuniões, 27 de abril de 2015.


Campos Filho
Vereador - P.M.



Fale Conosco | Webmail
Buscar...

HOME SANTA SÉ CELAM CNBB REGIONAIS COMISSÕES EPISCOPAIS IMPRENSA CAMPANHAS PUBLICAÇÕES SERVIÇOS MULTIMÍDIA

VOCÊ ESTÁ AQUI: HOME > REGIONAIS > SUL 1 > REGIONAL SUL 1 DIVULGA NOTA SOBRE IDEOLOGIA DE GÊNERO NOS PLANOS DE EDUCAÇÃO

Regional Sul 1 divulga nota sobre ideologia de gênero nos planos de educação

QUINTA, 11 JUNHO 2015 16:45 CNBB



Bispos do regional Sul 1 da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) divulgaram nota, nesta quinta-feira, 11, ao final da 78ª Assembleia Episcopal Regional, sobre a inclusão de chamada Ideologia de gênero, nos planos municipais de educação. O texto contém esclarecimentos sobre tema em questão. "Diante dessa grave ameaça aos valores da família, esperamos dos governantes do Legislativo e Executivo uma tomada de posição que garanta para as novas gerações uma escola que promova a família, tal como a entendem a Constituição Federal (artigo 226) e a tradição cristã, que moldou a cultura brasileira", assinam os bispos.

Leia o texto na íntegra:

NOTA DO REGIONAL SUL 1/CNBB

SOBRE IDEOLOGIA DE GÊNERO NA EDUCAÇÃO

Aos Srs. Prefeitos, Presidentes e Vereadores dos Municípios, educadores e pais no Estado de São Paulo;

Nós, Bispos católicos do Estado de São Paulo (Regional Sul 1 da CNBB), no exercício de nossa missão de Pastores, queremos manifestar nosso apreço ao empenho dos Conselhos Municipais de Educação na elaboração dos Planos Municipais de Educação para o próximo decênio, a serem votados nas Câmeras Municipais. Destacamos nesses projetos, além da universalização do ensino, o empenho em colocar, como eixo orientador da educação, a inclusão social, para que uma geração nova de homens e mulheres possa se tornar construtora de uma sociedade onde todas as pessoas, grupos sociais e étnicas sejam respeitadas e possam participar e se beneficiar da produção dos bens materiais e culturais, numa nação cada vez mais próspera e justa. Consideramos, entretanto, oportuno e necessário esclarecer o que segue, no que se refere à ideologia de gênero, nos Planos Municipais de Educação:

A discussão dos Planos Municipais de Educação, deveria ser orientada pelo Plano Nacional de Educação (PNE), votado no Congresso Nacional e sancionado em 2014 pela Presidente da República, do qual já foram retiradas as expressões da ideologia de gênero.

Os projetos enviados aos Legislativos Municipais incluíram novamente, em suas propostas, a ideologia de gênero, como norteadora da educação, tanto como matéria de ensino, como em outras práticas destinadas a relativizar a natural diferença sexual.

A ideologia de gênero, com que se procura justificar esta "revolução cultural", pretende que a identidade sexual seja uma construção exclusivamente cultural e subjetiva e que, consequentemente, haja outras formas igualmente legítimas de manifestação da sexualidade, devendo todas integrar o processo educacional com o objetivo de combater a discriminação das pessoas em razão de sua orientação sexual.

A ideologia de gênero subverte o conceito de família, que tem seu fundamento na união estável entre homem e mulher, ensinando que a união homossexual é igualmente núcleo fundante da instituição familiar.

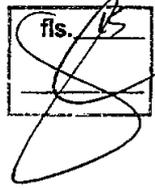
As consequências de introdução dessa ideologia na prática pedagógica das escolas contradiz frontalmente a configuração antropológica de família, transmitida há milênios em todas as culturas. Isso submeteria as crianças e jovens a um processo de esvaziamento de valores cultivados na família, fundamento insubstituível para a construção da sociedade.

Diante dessa grave ameaça aos valores da família, esperamos dos governantes do Legislativo e Executivo uma tomada de posição que garanta para as novas gerações uma escola que promova a família, tal como a entendem a Constituição Federal (artigo 226) e a tradição cristã, que moldou a cultura brasileira.

Pedimos ainda que seja cumprido o que dispõe o Conselho Nacional de Educação, através da Câmara de Educação Básica, que, dispõe que o ensino religioso integra a base nacional comum da Educação Básica (na resolução número 4, de 13/07/2010, em seu artigo 14, § 1, letra F).

Seja, pois, incluído nos Planos Municipais de Educação o ensino religioso, em sintonia com a confissão religiosa da família, que tem filhos na escola.

Queremos também solidarizar-nos com todos os que sofrem discriminação na sociedade. Que as escolas

fls. 

ofereçam uma educação que valorize a família e a prática das virtudes, acolhendo bem a todos, seja qual for a orientação sexual.

Deus abençoe a todos que trabalham na educação das crianças, adolescentes e jovens.

Aparecida, 11 de junho de 2015.

Cardeal Dom Odilo Pedro Scherer
Presidente do Conselho Episcopal Regional Sul 1 – CNBB

Dom Moacir Silva
Vice-Presidente do Conselho Episcopal Regional Sul 1 – CNBB

Dom Tarcísio Scaramussa
Secretário do Presidente do Conselho Episcopal Regional Sul 1 – CNBB

CONTATO REGIONAL SUL 1

Presidente: Cardeal Odilo Pedro Scherer

Vice-Presidente: Dom Moacir Silva

Secretário: Dom Tarcísio Scaramussa

Secretário Executivo: Pe. Nelson Roselli Filho

Endereço: Rua Conselheiro Remeio, 726 - Bairro Bela Vista
01325-000
SÃO PAULO - SP

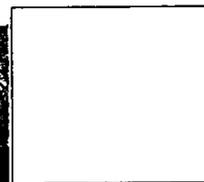
Fone: (11) 3253-6788

Fax: (11) 3253-4749

E-mail: cnbbs1@cnbbsul1.org.br
secexecutivo@cnbbsul1.org.br

WebSite: www.cnbbsul1.org.br

805 NEPAL 53º AG IMAGENS SALA DE IMPRENSA



Sabá como ajudar o Nepal

Confira os materiais da Campanha

PASTORAIS E ORGANISMOS

Selecione uma opção

ARTIGOS DOS BISPOS

Profecia e esperança
A casa comum
O sono de Deus
Anunciamos como João
Educação em pauta

Todos os artigos
Todos os articulistas

CAMPANHAS



UNIDADE DOS CRISTÃOS



LITURGIA EM MUTIRÃO III



[WEBMAIL](#) | [LINKS](#) | [FALE CONOSCO](#) | [EDIÇÕES CNBB](#) | [NOTAS E DECLARAÇÕES](#)

[RESET USER SETTING](#) [TOP](#)

SE/Sul Quadra 801 Conjunto "B" - 70.200-014 - BRASÍLIA - DF
Fone: (61) 2103-8300 - Fax: (61) 2103-8303



CAMPINAS, 22 DE JUNHO DE 2015

CORREIO.COM.BR

CAPA ESPORTE ENTRETENIMENTO TV CORREIO BLOGS COLUMNISTAS MOTOR TURISMO

CAMPINAS E RMC NACIONAL MUNDO PROJETOS CORREIO REGIÃO METROPOLITANA

POLÊMICA

Bispos criticam inclusão da ideologia de gênero

Para Igreja, proposta submeteria as crianças e jovens a um processo de esvaziamento de valores cultivados na família, fundamento insubstituível para a construção da sociedade

12/06/2015 - 05h00 - Atualizado em 11/06/2015 - 20h07 | Maria Teresa Costa
teresa@rac.com.br

Recomendar <450 Tweet 3 +1 4 A+ E-mail Imprimir Comunicar erro

Foto: Dominique Torquato/ AAN



D. Ailton José dos Santos agora preside a Regional Sul 1 da CNBB

Os bispos do Estado de São Paulo, que integram a Regional Sul 1 da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), divulgaram na quinta-feira (11) nota criticando a inclusão da ideologia de gênero nos planos municipais de educação.

Para o episcopado paulista, que desde quarta-feira é presidido pelo bispo de Campinas, d. Ailton José dos Santos, as consequências da introdução dessa ideologia na prática pedagógica das escolas "contradiz frontalmente a configuração antropológica de família, transmitida há milênios em todas as culturas. Isso submeteria as crianças e jovens a um processo de esvaziamento de valores cultivados na família, fundamento insubstituível para a construção da sociedade".

Os bispos defendem que o ensino religioso seja incluído nos planos municipais. Em Campinas, a ideologia de gênero não estará no Plano Municipal de Educação.

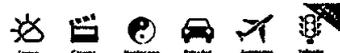
O projeto do prefeito Jonas Donizette (PSB) que chegou à Câmara Municipal não faz menção à ideologia e a maioria dos vereadores já se manifestaram contrários a inclusão no plano e, por isso, não deve ser apresentada emenda.

Tema polêmico, a ideologia de gênero afirma que o homem e a mulher não diferem pelo sexo, mas pelo gênero, e que este não possui base biológica, sendo apenas uma construção socialmente imposta ao ser humano, através da família, da educação e da sociedade.

Assim, as pessoas não nascem homens ou mulheres, mas são elas próprias condicionadas a identificarem-se como homens, como mulheres, ou como um ou mais dos diversos gêneros que podem ser criados pelo indivíduo ou pela sociedade.

Para os bispos, a ideologia "subverte o conceito de família, que tem seu fundamento na união estável entre homem e mulher, ensinando que a união homossexual é igualmente núcleo fundante da instituição familiar".

Siga-nos nas redes sociais



Correio Popular Curtir

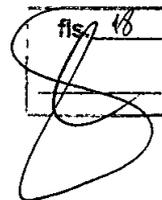
41.566 pessoas curtiram Correio Popular.



Plug-in social do Facebook

Siga@Correio

Seguir @correioportocmo



Conforme a nota divulgada na assembleia da Regional Sul 1 que terminou ontem em Aparecida, a ideologia de gênero, com que se procura justificar essa "revolução cultural, pretende que a identidade sexual seja consequentemente, haja outras formas igualmente legítimas de manifestação da sexualidade, devendo todas integrar o processo educacional com o objetivo de combater a discriminação das pessoas em razão de sua orientação sexual".

Na nota, o episcopado afirma que, "diante dessa grave ameaça aos valores da família" apela a vereadores e prefeitos uma "tomada de posição que garanta para as novas gerações uma escola que promova a família, tal como a entendem a Constituição Federal (artigo 226) e a tradição cristã, que moldou a cultura brasileira" e que seja cumprido o que dispôs o Conselho Nacional de Educação

Eleição

O arcebispo de Campinas, d. Airton José dos Santos, foi eleito presidente do Regional Sul 1 da CNBB na quarta-feira. Ele sucederá o cardeal d. Odilo Pedro Scherer no comando do episcopado do Estado de São Paulo. É a primeira vez que um arcebispo de Campinas é eleito para esse cargo.

O bispo da diocese de Mogi das Cruzes, d. Pedro Luis Stringhini, foi eleito vice-presidente e assumiu a função de secretário geral d. Júlio Endi Akamine, bispo auxiliar da arquidiocese de São Paulo e vigário episcopal da região Lapa.



 RACCONCURSOS

TAGS | bispos, crítica, inclusão, ideologia de gênero, plano de educação, correio popular, campinas



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER CJ-LOM Nº 132

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 125
PROCESSO Nº 76.106

De autoria do Vereador **MARCELO GASTALDO**, a presente proposta de emenda à Lei Orgânica de Jundiaí veda a adoção de políticas de ensino que tendam a aplicar a ideologia de gênero.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 07/18, que consistem de artigos jornalísticos manifestando o posicionamento de membros da Conferência Nacional de Bispos do Brasil (CNBB), além de semelhante proposta de Emenda à Lei Orgânica aprovada pela Câmara Municipal de Campinas.

É o relatório.

1. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO:

A discussão em torno da ideologia de gênero assumiu contornos efervescentes no cenário político nacional em decorrência da Lei 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (doravante PNE) e deu outras providências.

Trata-se do segundo PNE aprovado por lei em nosso país, com vigência decenal restrita ao recorte 2014-2024, sendo um desdobramento de norma constitucional, emendada em 2009, conforme se lê:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis,



etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: [grifo nosso]

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

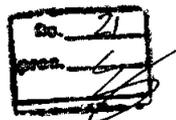
V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Dada a relevância da norma que instituiu o PNE (2014-2024) e sua repercussão social, foram realizadas 26 (vinte e seis) audiências públicas com o intuito de discuti-lo, tendo em vista os mais diversos aspectos, sendo 18 (dezoito) audiências sob a diligência da Câmara dos Deputados e 08 (oito) audiências no Senado Federal.

Destaque-se que a reflexão sobre a inserção de expressões e termos afeitos à ideologia de gênero constaram na pauta das discussões e não foram recepcionadas no PNE aprovado, como podem atestar diversas publicações disponíveis no sítio oficial da Câmara dos Deputados.¹ Além disso, documento publicado pelo Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados registrou o seguinte acerca das polêmicas em torno projeto:

¹Educação debate aplicação da ideologia de gênero e orientação sexual no PNE. Disponível em: <goo.gl/0Rhzsq> Discussão sobre gênero e orientação sexual nas escolas divide opiniões em audiência. Disponível em: <goo.gl/NVYE7l> Discussão sobre ideologia de gênero e orientação sexual na Comissão. Disponível em: <goo.gl/pthlz0>



A mais ruidosa polêmica diz respeito à alteração da diretriz que previa a superação das desigualdades educacionais (inciso III do art. 2º do substitutivo da Câmara). O Senado alterou esse dispositivo, retirando a ênfase na promoção da "igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual", expressão substituída por "cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação". A contenda terminou favorável ao Senado, com a aprovação do destaque para manter seu texto. (grifo nosso)

Logo, tem-se que a ausência dos termos grifados restou voluntária por parte do legislador federal, visto que amplamente debatida, sendo este silêncio notadamente sentido no seguinte dispositivo do PNE (2014-2024):

Art. 2º São diretrizes do PNE:

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

Sendo norma que produz reflexos impositivos em todo o sistema educativo do país, assim aprovado, o PNE determinou a adaptação dos planos de educação vigentes em todos os entes federativos, *in verbis*:

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei. (grifo nosso).



A aludida adequação, todavia, intensificou ainda mais o debate sobre a ideologia de gênero, posto que descentralizou-se, multiplicando-se nas diversas casas legislativas do país, tendo sido a discussão muito fermentada pelo “Documento-Final”² produzido pela Conferência Nacional de Educação (Conae), gerida pelo Ministério da Educação, publicado cerca de cinco meses após a aprovação do PNE, em cujo texto se lê, inusitadamente, as mesmas palavras já transcritas sobre as diretrizes do PNE, porém com acréscimo das noções de gênero e orientação sexual, atribuindo ao Plano Nacional uma dicção que, de fato, fora rejeitada pelo legislador federal. Di-lo:

*Em consonância com esses princípios, o PNE, o planejamento e as políticas no Brasil devem orientar-se pelas seguintes diretrizes:
III. superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual, e na garantia de acessibilidade;³ (grifo nosso)*

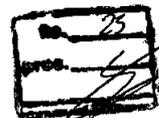
Tal descompasso entre o que estabelece o PNE (2014-2024) e as diretrizes do MEC contribuiu para elevar a discussão, no município de Jundiaí, que alcança a proposta do presente projeto de lei sobre o qual se debruça o parecer desta consultoria.

1.1. DA IDEOLOGIA DE GÊNERO. UMA APROXIMAÇÃO.

Remetemos Vossas Excelências ao requerimento do então deputado federal Izalci (PSDB-DF) que conta a **história da ideologia de**

² O documento é assim inaugurado: “Este documento contém as deliberações da etapa nacional da 2ª Conferência Nacional de Educação - Conae 2014, realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2014, resultado de profícua parceria entre os sistemas de ensino, os órgãos educacionais, o Congresso Nacional e a sociedade civil. Com a realização da Conae 2014, mais um passo foi conquistado na articulação da educação nacional como uma política de Estado.”

³Fórum Nacional da Educação (FNE). Documento final (2014). Disponível em: <<http://fne.mec.gov.br/images/doc/DocumentoFina240415.pdf>>

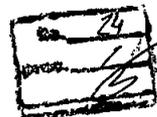


gênero e cobra explicações do então Ministro da Educação sobre a instituição ilegal da mesma nas escolas (juntamos cópia).

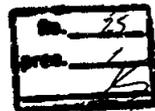
Para o autor do requerimento, em suma, a "ideologia de gênero" busca a destruição da família como instituição para perpetuação de uma ideologia marxista de poder. Di-lo:

Até poucos anos atrás a palavra gênero significava a atribuição de um caráter masculino ou feminino a classes de palavras tais como os substantivos e adjetivos. Dizia-se que uma palavra seria masculina, feminina ou neutra, ainda que o objeto correspondente, como um caderno ou uma mesa, não fosse um ente sexuado. Na língua inglesa, o termo correspondente 'gender', poderia ainda, secundariamente, ser entendido como sinônimo genérico de sexo; neste outro sentido, gênero poderia ser tanto o sexo masculino ou feminino, sem especificação. Mas, graças ao trabalho do Dr. John Money, o termo passou a perder este sentido secundário de sexo em geral, desvinculou-se da biologia e passou a referir-se a um papel socialmente construído. Assimilado, logo em seguida, durante a década dos anos 80, pelas teóricas do feminismo, passou a ser utilizado pelo movimento feminista para promover a revolução marxista.

Foi, porém, Judith Butler quem apresentou, no início dos anos 90, o conceito filosófico moderno de gênero, sob a forma que poderia ser aplicado, através do movimento feminista, para conduzir à destruição da família, necessária para promover a revolução socialista. Segundo Butler, quando as feministas se pensam a si mesmas como mulheres, já estão com isto, construindo um discurso que as impedem de emancipar-se dos homens. As feministas não deveriam mais falar da mulher como sujeito do seu movimento, mas deveriam, em vez disso, substituir tanto a feminilidade como a masculinidade pelo conceito amorfo e variável de gênero. Conforme explicado em sua obra "O Problema do Gênero",



"Durante a maior parte do tempo a teoria feminista supôs que haveria uma identidade existente, entendida através da categoria da mulher, que constituía o sujeito para o qual se construía a representação política. Mas recentemente esta concepção da relação entre a teoria feminista e a política foi questionada a partir de dentro do próprio discurso feminista. O próprio sujeito "mulher" não pode ser mais entendido em termos estáveis ou permanentes. Há uma farta literatura que mostra que há muito pouco acordo sobre o que constitui, ou deveria constituir, a categoria "mulher". O filósofo Michel Foucault mostra que os sistemas jurídicos de poder produzem os sujeitos que eles em seguida passam a representar. Nestes casos, recorrer não criticamente a um sistema como este para emancipar as mulheres é obviamente auto sabotador. A denúncia de um patriarcado universal não goza mais da mesma credibilidade de outrora, mas é muito mais difícil desconstruir a noção de uma concepção comum de mulher, que é consequência do quadro do patriarcado. A construção da categoria "mulher" como um sujeito coerente é, no fundo, uma reificação de uma relação de gênero. E esta reificação é exatamente o contrário do que pretende o feminismo. A categoria "mulher" alcança estabilidade e coerência somente no contexto da matriz heterossexual. É necessário, portanto, um novo tipo de política feminista para contestar as próprias reificações de



gênero e de identidade, uma nova política que fará da construção variável da identidade não apenas um pré-requisito metodológico e normativo, mas também um objetivo político. Paradoxalmente o feminismo somente poderá fazer sentido se o sujeito "mulher" não for assumido de nenhum modo"

[Judith Butler: *Gender Trouble, feminism and the subversion of identity*, 1990, Routledge, New York].

A idéia de que, para a revolução socialista seria necessário que as mulheres não mais se assumissem como mulheres não era nova nos anos 90. A novidade introduzida por Butler está no modus operandi através do conceito de 'gênero'. Segundo Butler, a transição seria politicamente possível através da introdução do conceito de gênero inicialmente desenvolvido por Money. Mas a idéia de fundo já estava plenamente desenvolvida alguns anos antes de Butler, embora sem a intermediação do conceito de gênero, na obra "A Dialética do Sexo", da feminista marxista Shulamith Firestone:

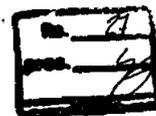
"Para falar sobre as alternativas revolucionárias, é necessário começar por dizer que as mulheres, no plano biológico, são diferenciadas dos homens. A natureza produziu a desigualdade fundamental, que foi, mais tarde, consolidada e institucionalizada, em benefício dos homens. As mulheres eram a classe escrava que mantinha a espécie, a fim de que a outra metade fosse liberada para o trabalho, admitindo-se os aspectos escravizantes disso, mas salientando todos os aspectos criativos. Esta divisão natural do trabalho continuou somente à custa de um grande sacrifício cultural: os homens e as mulheres desenvolveram apenas uma metade de si



mesmos, em prejuízo da outra metade. A divisão da psique em masculina e feminina, estabelecida com o fim de reforçar a divisão em função da reprodução, resultou trágica. A hipertrofia do racionalismo do impulso agressivo e a atrofia da sensibilidade emocional nos homens resultaram em guerras e em desastres culturais.

O emocionalismo e a passividade das mulheres aumentou o seu sofrimento. Sexualmente os homens e as mulheres foram canalizados para uma heterossexualidade altamente organizada, nos tempos, nos lugares, nos procedimentos e até nos diálogos. Deve-se, portanto, propor, em primeiro lugar, a distribuição do papel da nutrição e da educação das crianças entre a sociedade como um todo, tanto entre os homens, quanto entre as mulheres. Estamos falando de uma mudança radical. Libertar as mulheres de sua biologia significa ameaçar a unidade social, que está organizada em torno da sua reprodução biológica e da sujeição das mulheres ao seu destino biológico, a família. Em segundo lugar, a segunda exigência será a total autodeterminação, incluindo a independência econômica, tanto das mulheres quanto das crianças. É por isso que precisamos falar de um socialismo feminista. Com isso atacamos a família em uma frente dupla, contestando aquilo em torno de que ela está organizada: a reprodução das espécies pelas mulheres, e sua consequência, a dependência física das mulheres e das crianças. Eliminar estas condições já seria suficiente para destruir a família, que produz a psicologia do poder. Contudo, nós a destruiremos ainda mais.

É necessário, em terceiro lugar, a total integração das mulheres e das crianças em todos os níveis da



sociedade. E, se as distinções culturais entre homens e mulheres e entre adultos e crianças forem destruídas, nós não precisaremos mais da repressão sexual que mantém estas classes diferenciadas, sendo pela primeira vez possível a liberdade sexual "natural".

Assim, chegaremos, em quarto lugar, à liberdade sexual para que todas as mulheres e crianças possam usar a sua sexualidade como quiserem. Não haverá mais nenhuma razão para não ser assim. Em nossa nova sociedade a humanidade poderá finalmente voltar à sua sexualidade natural "polimorficamente diversa". Serão permitidas e satisfeitas todas as formas de sexualidade. A mente plenamente sexuada tornar-se-ia universal" [Shulamith Firestone: The Dialectic of Sex, 1970, Bantam Books, New York].

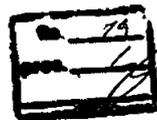
Faltava ainda, entretanto, o mais importante para que a idéia se tornasse realidade política. Havia o problema prático de como introduzir estas idéias, e especialmente a idéia de gênero, já identificada como capaz de conduzir a humanidade à "mente polimorficamente sexuada que destruiria a família", para arena política. Tal como formuladas por Shulamith Firestone e Judith Butler, estas idéias não eram politicamente viáveis e somente um pequeno punhado de revolucionárias radicais seriam capazes de aceitá-las. O dilema foi finalmente resolvido na Conferência da ONU, realizada em Pequim no ano de 1995, para tratar sobre a discriminação contra as mulheres.

A Conferência de Pequim estava programada para discutir e aprofundar a "Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher", já aprovada em 1979 pela Assembléia Geral da ONU. A comissão organizadora da



Conferência de Pequim, habilmente substituiu no documento a ser debatido os conceitos de 'mulher' e 'discriminação contra a mulher' por 'gênero' e 'discriminação de gênero', mas de tal modo que, no contexto do documento, todas estas expressões pareceriam significarem sinônimos. As palavras foram deliberadamente utilizadas para sugerir que "gênero" seria apenas um sinônimo elegante para "sexo". Se a introdução das novas expressões pudesse ser aceita em um documento oficial da ONU, isto permitiria que, anos mais tarde, gradualmente se passasse a afirmar-se que as expressões aprovadas e não definidas para 'gênero' na realidade não eram sinônimas de 'sexo'. Sustentar-se-ia, progressivamente, que masculino e feminino não seriam sexos, mas gêneros, e que, neste sentido, tanto o masculino como o feminino não seriam realidades biológicas, mas construções meramente culturais que poderiam e deveriam ser modificadas pela legislação até obter não apenas a completa eliminação de todas as desigualdades entre os gêneros, mas o próprio reconhecimento legal da não existência de gêneros enquanto construções definidas e distintas. Neste sentido, não existiria uma forma natural de sexualidade humana e fazer da heterossexualidade uma norma não seria mais do que reforçar os papéis sociais de gênero que Marx e Engels apontaram como tendo sido a origem opressão de uma classe por outra e que estariam na raiz de todo o sofrimento humano.

A Conferência de Pequim foi a segunda, na história da ONU, logo após a Conferência Populacional do Cairo realizada um ano antes, em que um grande quantidade de ONGs foram convidadas a participar oficialmente com um número de representantes muito superior aos dos delegados das nações, que continuavam sendo os únicos com direito a voto. A diferença numérica e a preparação superior dos representantes das ONGs a respeito dos temas tratados, paradigma que continua até hoje e que a própria ONU recomenda que seja adotada pelos governos das nações membros, fez com que, já nas conferências

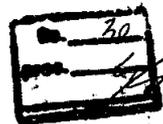


preparatórias para a Conferência principal a ser realizada em Pequim, em vez deter-se na questão da discriminação contra a mulher, objetivo inicial do evento, passou-se a deslocar o foco para a questão, inicialmente aparentemente indiferenciada, da discriminação de gênero. No início os delegados das nações, não acostumados com a expressão, julgavam que gênero fosse um sinônimo mais elegante para a palavra sexo. Mas na última Conferência Preparatória realizada em Nova York, quando os delegados finalmente chegaram à clareza suficiente para poder expressar verbalmente as suas dúvidas e exigir que a palavra 'gênero' fosse oficialmente definida, a coordenação da conferência divulgou a seguinte declaração:

"Gênero refere-se às relações entre homens e mulheres com base em papéis socialmente definidos que são atribuídos a um ou outro sexo" [Dale O'Leary: The Gender Agenda, Redefining Equality, 1997, Vital Issues Press, Lafayette, Louisiana].

Em vez de resolver o problema, tal declaração somente serviu para criar mais confusão. Ficava claro que gênero não era sinônimo de sexo, mas não era claro quais as implicações que o conceito poderia conter. Ao passarem a exigir uma definição formal de gênero que pudesse ser incorporada oficialmente ao texto da Conferência e votado sem ambigüidades, os proponentes se defrontaram com uma inesperada e bem organizada oposição.

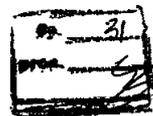
As ONGs feministas, representadas pela Sra. Bella Abzug, contestaram que a Conferência jamais daria uma definição formal de gênero, porque o que realmente estava sendo pretendido ao exigir-se tal definição seria "o confinamento e a redução das mulheres às suas características físicas. A palavra gênero significa que o status e os papéis das mulheres e dos homens são socialmente construídos e



passíveis de modificação. As mulheres não voltarão a se subordinar a seus papéis inferiores" [Dale O'Leary: The Gender Agenda, Redefining Equality, 1997, Vital Issues Press, Lafayette, Louisiana].

A delegação dos Estados Unidos, além disso, da qual participava Hillary Clinton, na época esposa do presidente do país, afirmou que não seria favorável a uma definição formal de gênero, o que somente traria "complicações positivas". A própria coordenação da Conferência acabou afirmando que "gênero não tem definição, e não necessita de tê-la" [Dale O'Leary: The Gender Agenda, Redefining Equality, 1997, Vital Issues Press, Lafayette, Louisiana].

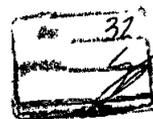
O que verdadeiramente está acontecendo é que o conceito de 'gênero' está sendo utilizado para promover uma revolução cultural sexual de orientação neo-marxista com o objetivo de extinguir da textura social a instituição familiar. Na submissão do feminino ao masculino através da família, Marx e Engels enxergaram o protótipo de todos os subsequentes sistemas de poder. Se esta submissão é consequência da biologia, não há nada a que se fazer. Mas se ela é uma construção social, ou um gênero, então, a longo prazo, ela poderá ser modificada até chegar-se à uma completa igualdade onde não haverá mais possibilidade de opressão de gênero, mas também onde não haverá mais famílias, tanto as heterossexuais como demais famílias alternativas. Neste contexto a educação caberia como uma tarefa exclusiva do Estado, e não existiria mais traços diferenciais entre o masculino e o feminino. Em um mundo de genuína igualdade, segundo esta concepção, todos teriam que ser educados como bissexuais e a masculinidade e a feminilidade deixariam de ser naturais. A essência da questão foi muito bem exposta pelo Padre José Eduardo de Oliveira, professor de Teologia Moral, em uma entrevista concedida



à agência Zenit e recentemente publicado em livro intitulado "Caindo no Conto de Gênero":

"Sintetizando em poucas palavras, a ideologia de gênero consiste no esvaziamento jurídico do conceito de homem e de mulher, e as conseqüências são as piores possíveis. Conferindo status jurídico à chamada "identidade de gênero" não há mais sentido falar em "homem" e "mulher"; falar-se-ia apenas de "gênero", ou seja, a identidade que cada um criaria para si. Portanto, não haveria sentido em falar de casamento entre um "homem" e uma "mulher", já que são variáveis totalmente indefinidas. Mas, do mesmo modo, não haveria mais sentido falar em "homossexual", pois a homossexualidade consiste, por exemplo, num "homem" relacionar-se sexualmente com outro "homem". Todavia, para a ideologia de gênero o "homem 1" não é "homem", nem tampouco o "homem 2" o seria. Em poucas palavras, a ideologia de gênero está para além da heterossexualidade, da homossexualidade, da bissexualidade, da transexualidade, da intersexualidade, da pansexualidade ou de qualquer outra forma de sexualidade que existir. É a pura afirmação de que a pessoa humana é sexualmente indefinida e indefinível. Os ideólogos de gênero, às escondidas, devem rir às pencas das feministas. Como defender as mulheres, se elas não são mulheres?"

Qual seria o objetivo, portanto, da "agenda de gênero"? O grande objetivo por trás de todo este absurdo – que, de tão absurdo, é absurdamente difícil de ser explicado – é a pulverização da família com a finalidade do estabelecimento de um caos no qual a pessoa se torne um indivíduo solto, facilmente manipulável. A ideologia de gênero é uma teoria que supõe uma visão totalitarista do mundo"



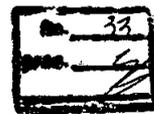
[Padre José Eduardo Oliveira: *Caindo o Conto do Gênero*, entrevista à Zenit, in <http://www.zenit.org/pt/articles/caindono-conto-do-genero>].

Portanto, a curto prazo, a substituição da luta contra a discriminação da mulher pela luta contra a discriminação de gênero desvirtua o foco pela luta a favor da mulher. A literatura especializada aponta vários problemas imediatos em confundir a discriminação contra a mulher com a discriminação de gênero:

"Apesar de ter suas raízes no feminismo socialista, a análise de gênero têm se tornado um discurso tecnocrático, dominado por pesquisadores, políticos e assessores, que não mais representam os problemas específicos da subordinação das mulheres. O foco no gênero, em vez de nas mulheres, está se tornando contra-produtivo, uma vez que permite a discussão deslocar seu foco das mulheres para as mulheres e os homens e, finalmente, de volta para os homens. O novo vocabulário de gênero está sendo usado em algumas organizações para negar que existam desvantagens específicas das mulheres e, portanto, a necessidade de medidas específicas que poderiam solucionar estas desvantagens"

[Baden and Goetz: "Who needs sex when you can have gender?", *Feminist Review*, 56, 1997].

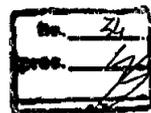
De outra banda, o termo é tomado como um mecanismo de desenvolvimento da cidadania, por meio da educação em direitos humanos (LIMA, Antonio Henrique Maia; artigo denominado



"Diversidade(s) de gênero e sexual: desenvolvimento e cidadania por meio da educação em direitos humanos", in http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=15535, acesso aos 06/03/2017):

Em tempos de amplas discussões acerca de temas sociais novos, trazidos principalmente pelos meios de comunicação em massa, é importante ressaltar uma visão favorável a esse fenômeno, em virtude do crescimento/amadurecimento que a vastidão de ideias e a repercussão social causam no seio da sociedade, a tal ponto que esses temas se tornam, não somente uma discussão entre pessoas intelectuais, mas também uma discussão entre cidadãos das mais variadas nações e de todas as classes sociais e níveis de conhecimento, como é o caso da formação cidadã e democrática dos alunos no âmbito escolar, com vistas à construção e/ou consolidação cultural de respeito às diversidades sociais, seja sob a ótica das mulheres, homossexuais, negros, indígenas, transexuais ou quaisquer outras minorias existentes. Por estas razões, debate-se a necessidade de incentivo dos educadores a abordar conteúdos escolares voltados para os assuntos mencionados, destacando-se, nesse momento, as questões de gênero, a fim de que crianças e adolescentes sejam estimulados, desde o período escolar, a desenvolver o respeito às diferenças, construindo relações de gênero igualitárias, como estratégia de combate ao preconceito e à violência nas escolas.

A expressão também é tomada como uma forma de contribuição (de índole marxista) para estruturação de uma teoria feminista (MENDES, Débora; artigo denominado *"Ideologia de gênero: uma contribuição marxista para a teoria feminista"*, in http://www.uel.br/grupo-pesquisa/gepal/anais_ivsimp/gt7/1_deboramendes.pdf, acesso aos 06/03/2017 – juntamos cópia)



2. DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR DOS MUNICÍPIOS EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO:

Após esta breve contextualização, antes de prosseguir considerando as implicações jurídicas envolvidas na proposta de vedação à ideologia de gênero no âmbito educacional, cumpre consignar o caráter concorrente entre os entes federativos quanto à competência para tratar de matéria atinente à educação.

Preambularmente, tendo em vista que a atual quadra história desvela uma sociedade (ou parcela dela) bastante reativa, cumpre observar que nossa análise não ignora as variáveis que versam sobre a ideologia de gênero (quer como mecanismo de destruição da família, quer como viabilizador de implantação de teorias feministas; quer como mecanismo de implantação de direitos humanos). Nossa análise busca trazer o estado da questão e analisá-lo sob a ótica jurídica.

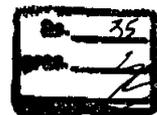
A partir desta preambular, no caso específico dos municípios, conquanto não figurem entre os entes federativos indicados no art.24, IX da Constituição Federal, que trata da competência concorrente para legislar sobre educação, inegável a previsão da competência municipal com natureza suplementar:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Assim é que o Art. 8º do PNE (2014-2024), já transcrito anteriormente, impõe aos entes federativos, incluindo os municípios, o encargo de elaborar seus planos educacionais, o que ratifica a atuação



suplementar municipal no âmbito educacional e legitima a proposta do projeto de lei em comento no tocante à iniciativa. Isso significa que é vedado aos municípios contraditarem a legislação federal no âmbito da educação.

Considerando a rejeição do legislador federal quanto aos termos afeitos à ideologia de gênero por ocasião da aprovação do PNE, está claro que o projeto de lei municipal em análise apresenta objetivo totalmente convergente com a norma positivada no Congresso Nacional, logo, não propõe nada além do que meramente proteger, no âmbito municipal, a *ratio essendi*, da lei federal.

Em suma, a ideologia de gênero foi rechaçada do PNE. Neste contexto remetemos as falas do então Ministro da Educação, Sr. Renato Janine, sobre o ocorrido:

“É uma pena que a discussão tenha se desviado desse aspecto de liberdade das pessoas, que faz parte da educação. Educação é liberdade, é acolhimento, é democracia”
(<http://painelacademico.uol.com.br/painel-academico/4649-janine-lamenta-retirada-de-trecho-sobre-igualdade-de-genero-dos-planos-de-educacao>, acesso aos 06/03/2017)

A propósito, registre-se que, na trilha do Plano Nacional de Educação aprovado, o Plano Estadual de Educação de São Paulo igualmente não positivou em seu texto termos alusivos à ideologia de gênero. A mesma conduta foi adotada na esfera municipal pelo Plano Municipal de Educação de São Paulo e pelo Plano Municipal de Educação de Jundiaí.



DA IMPOSSIBILIDADE DE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INNOVAR NA ORDEM JURÍDICA:

Diametralmente oposto ao intento do projeto de lei municipal ofertado, por razões sobre as quais não compete a este órgão técnico-jurídico emitir juízo de valor, o Fórum Nacional de Educação (FNE), que tem como uma de suas atribuições regimentais “acompanhar, junto ao Congresso Nacional, a tramitação de projetos legislativos referentes à política nacional de educação”⁴, deliberou ignorar expressamente a vontade do legislador federal na medida em que acrescentou, em seu *Documento-Final* (2014), os termos e expressões discutidos e rejeitados pelo Congresso Nacional.

O referido Fórum tem caráter permanente e foi criado pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2010, e instituído por lei com a aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE). Portanto, em que pese a relevância do Fórum como “espaço de interlocução entre a sociedade civil e o Estado brasileiro”, subordinado que está ao Ministério da Educação, do ponto de vista legal, não tem, absolutamente, condição alguma para inovar no ordenamento jurídico.

Com efeito, atos administrativos, como portarias, não podem, jamais, se sobrepor às normas incorporadas ao ordenamento jurídico. De fato, a sobreposição de atos administrativos, ou mesmo normas hierarquicamente inferiores, afronta a segurança jurídica, tão cara ao estado democrático de direito.

⁴ Página oficial sobre apresentação do Fórum. Disponível em: <<http://fne.mec.gov.br/forum/2016-01-05-11-49-54>>



Disso depreendemos que a recomendação do Ministério da Educação / Conselho Nacional da Educação em “Nota Pública”⁵ dirigida às Casas Legislativas do país e à sociedade brasileira, recomendando a explicitação do que chama de “as singularidades mencionadas nos planos de educação elaborados pelos entes federativos”, só fez tornar a questão mais tormentosa, porquanto a Nota sugere que a terminologia empregada pela ideologia de gênero foi meramente atenuada no Plano Nacional de Educação (2014-2024), quando, na verdade, a *mens legis* foi edificada no sentido de recusar tais termos. Não houve mitigação ou eufemização dos termos, mas antes voluntária e consciente declinação por parte do Congresso Nacional.

Ademais, a própria Nota Pública, a certa altura, traz expresso o seguinte reconhecimento:

Considerando que Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (2014-2024), determinou, em seu art. 5.º, inciso III, que o Conselho Nacional de Educação (CNE), juntamente com outras instâncias, monitore continuamente e avalie periodicamente o cumprimento das metas do referido Plano e que, ainda, nos termos do art. 8.º dessa mesma Lei, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE...”; (grifo nosso).

⁵NOTA PÚBLICA às Assembleias Legislativas, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, às Câmaras de Vereadores, aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação e à Sociedade Brasileira, publicada em 1º de setembro de 2015. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/noticias/conselho-nacional-de-educacao-emite-nota-sobre-ideologia-de-genero-nos-planos-de-educacao/nota_publica_sobre_ideologia_genero_01_09-1.pdf>



Portanto, observa-se que até mesmo o apelo proferido pelo MEC/CNE reconhece que o Conselho tem a incumbência apenas de monitorar e avaliar o cumprimento das metas do PNE, ressaltando que os entes federativos devem se adaptar ao PNE. Destarte, o MEC/CNE não ocupa lugar legislativo, constituindo usurpação qualquer pretensão legiferante de sua parte.

A respeito da interdição do MEC/CNE de inovar no ordenamento jurídico, há diversos julgados, dentre os quais destacamos o seguinte:

Processo: REOMS 1170 MT 0001170-17.2011.4.01.3602

Relatora: DES. FEDERAL SELENE MARIA DE ALMEIDA

Julgamento: 22/10/2012

Órgão Julgador: QUINTA TURMA

Publicação: e-DJF1 p.348 de 07/11/2012

Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. PROUNI. LEI 11.906/2005. PORTARIA 2/2011/MEC. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO RACIAL ALÉM DA AUTODECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.

1. A Lei 11.906/2005, que instituiu o PROUNI, dispõe, em seu art. 7º, sobre a reserva de bolsas de estudo a candidatos autodeclarados negros.

2. Considerando que a lei admite apenas a autodeclaração do candidato, não poderia a Portaria Normativa 2/2011, do MEC, inovar e criar outros requisitos visando à comprovação da cor ou da raça do estudante que visa uma vaga no PROUNI.

3. Portaria é ato administrativo, emanado pelo Poder Executivo e fruto do poder regulamentar da Administração Pública, que tem como objetivo organizar suas atividades e seus órgãos. Dessa forma, não tem o condão, nem o poder de inovar na ordem jurídica,



criando situação/exigência não prevista em lei, ato puramente legislativo, submetido ao rigor do procedimento legiferante.

4. Remessa oficial não provida.

Logo, estritamente do ponto de vista jurídico, é despropositado conferir ao *Documento-Final* publicado pelo FNE/Conae, ou mesmo à Nota Pública do MEC/CNE, qualquer indício de força jurídica, visto estarem esvaziados desta competência *ex radice*.

DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DOS ASPECTOS PSICOJURÍDICOS AFETADOS PELA IDEOLOGIA DE GÊNERO:

Em parecer interdisciplinar psicojurídico a respeito da ideologia de gênero, solicitado pela ADFAS – Associação do Direito da Família e das Sucessões, e publicado na “Revista dos Tribunais”⁶ (*juntamos cópia*), Verônica A. da Motta Cezar-Ferreira trata do tema com certa profundidade, explicando que, em linhas gerais, o gênero seria fruto do desenvolvimento social do ser humano, sobrepondo-se às características de sexo, que seriam secundárias e apenas externas.

Desse entendimento, decorre a defesa, dentre outros postulados, de uma educação sem definição de sexo, cabendo à criança/adolescente definir seu gênero no momento que lhe aprouver. Todavia, segundo o parecer da autora:

Colocar isso em sala de aula para crianças como algo a ser discutido, ou conversado, é passar informações para quem ainda não tem condição de transformá-las em conhecimento por falta de

⁶ Revista de Direito de Família e das Sucessões: RDFAS, São Paulo, v. 3, n. 7, p. 161-174, jan./mar. 2016.



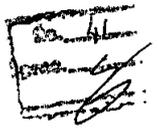
repertório para tanto. Mais grave se torna, quando a razão dada é prevenir desigualdades.

É precisamente este ponto que enseja considerações acerca dos termos legais do direito à educação. Sob o prisma filosófico-pedagógico, o filósofo Mário Sérgio Cortella, em entrevista concedida ao jornal "O Estado de S. Paulo" problematiza a concepção de educação, explicando que "as famílias estão confundindo escolarização com educação. É preciso lembrar que a escolarização é apenas uma parte da educação. Educar é tarefa da família."⁷ Neste sentido, a educação promovida pelo Estado seria, na verdade, complementar à educação familiar, sendo antes um direito e dever da família.

Diante disso, evocamos uma sequência de textos normativos pretendendo desenvolver raciocínio segundo o qual cabe aos pais, **prioritariamente**, e não às instituições estatais, a direção educacional dos menores. Mais genericamente, veja-se o que prescreve o texto constitucional inserido no capítulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

⁷ REIS, Bia. Entrevista Mário Sérgio Cortella. A escola passou a ser vista como um espaço de salvação. In: O Estado de S. Paulo. 17.mai. 2014. Disponível em: <http://educacao.estadao.com.br/noticias/geral/cortella-a-escola-passou-a-ser-vista-como-um-espaco-de-salvacao.1168058>



Com um direcionamento mais específico, identifica-se claramente no Código Civil Brasileiro a responsabilidade educacional dos pais em relação aos filhos:

Art. 1.634. Compete a ambos os pais, qualquer que seja a sua situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar, que consiste em, quanto aos filhos:

I - dirigir-lhes a criação e a educação;

No plano supralegal, diplomas normativos internacionais dos quais o Brasil é signatário também apontam para o mesmo vetor axiológico, se não, vejamos:

Art. 26, nº 3: Os pais têm o direito prioritário de escolher a educação para os seus filhos.

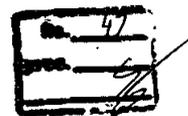
(DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS)

Art. 12, IV: Aos pais e, quando for o caso, os tutores, têm direito a que seus filhos e pupilos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

(PACTO DE SÃO JOSÉ DA COSTA RICA)

Desta forma, a educação (escolarização) oferecida pelo Estado não pode aniquilar o papel prioritário da família na formação de seus integrantes, rechaçando qualquer tipo de doutrinação (como única vertente), posto que não deve invadir a esfera de incumbência dos pais e/ou responsáveis.

Outrossim, difícil defender que a imposição da ideologia de gênero será capaz, em si mesma, de superar as diferenças e discriminações. Depreende-se das palavras de Verônica A. da Motta



Cezar-Ferreira⁸, que a ideologia de gênero parte de discriminações para combater discriminações, sendo, portanto, paradoxal:

Pretender-se implantar tal ideologia sob o argumento de que superará as diferenças é uma falácia, contraditória em si mesma. A primeira diferença que se nega é a de que as pessoas humanas nascem homens ou mulheres. A segunda, e não a última delas, é a negação da própria condição feminina, a firmando a inexistência do ser mulher.

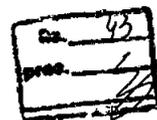
Assim sendo, ainda que se aceite que não há consenso sobre a natureza genética ou cultural da diferenciação de gênero⁹ o que remanesce é a preservação da liberdade de consciência e na liberdade de autodeterminação dos seres humanos – a recomendar que tal discussão se insira, prioritariamente no seio familiar, no seio do meio social dos indivíduos (imposição de “silêncio estatal” neste sentido, segundo Antoine Garapon¹⁰).

Ademais, como já assentado anteriormente, o Estado é mero colaborador do processo educativo, sendo, por conseguinte, coadjuvante neste mister. Ao Estado cabe somente arregimentar as melhores condições para que o respeito às diferenças seja cultivado e preservado, o que não se perfaz por meio de imposições ideológicas, seja de cunho religioso ou de qualquer outra natureza, inclusive em homenagem ao estado democrático

⁸ *Ibidem.*

⁹ Nesse sentido: “Compreendendo as diferenças de gênero a partir de interações livres no contexto escolar”; Coord.: Aline Beckmann de Castro Menezes. *In Estudos de Psicologia*, 15(1), Janeiro-Abril/2010, 79-87 (<http://www.scielo.br/pdf/epsic/v15n1/11.pdf>, acesso 06/03/2017). “Diferenças de gênero e suas implicações”; Rubens Pazza (<http://darwin.bio.br/dnacetico/?p=312>, acesso 06/03/2017); “Diferenças de gênero no desenvolvimento sexual: Integração dos paradigmas biológico, psicanalítico e evolucionista.”; Luciana Parisotto *et alli* (<http://www.scielo.br/pdf/rprs/v25s1/a09v25s1.pdf>, acesso, 06/03/2017).

¹⁰ Obra denominada “A Justiça e o mal”.



de direito que, sublinhe-se, não é antirreligioso, anticlerical, antigênero, não se opõe ao multiculturalismo, tampouco à liberdade de expressão.

DA CONCLUSÃO E DO PROCESSAMENTO DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA:

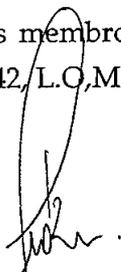
Destarte, em face do exposto, embora as discussões ainda sejam muito incipientes nos tribunais pátrios, havendo expectativa de que, ao menos no plano jurídico, o tema seja pacificado, concluímos pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei, para o qual não vislumbramos óbice à tramitação.

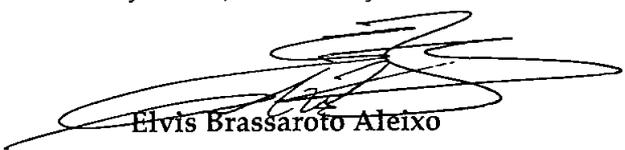
Assim, conforme dispõe inc. I, do art. 139, do R.I., sugerimos a oitiva das Comissões de Justiça e Redação e da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

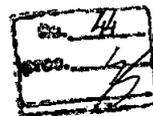
Com o parecer das mencionadas comissões, a proposição deverá ir a Plenário para discussão e votação, nos termos do § 1º do art. 42 da L.O.M., obedecendo-se, ainda os §§ 2º e 3º do citado dispositivo, e demais ordenamentos regimentais.

QUORUM: maioria de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara, em dois turnos de votação, (§ 1º, *in fine*, do art. 42, L.O.M.).

Jundiaí, 06 de março de 2017.


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico


Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito



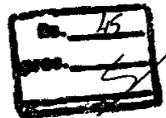
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2015.
(Do Sr. Izalci e outros)

Requer ao Ministro de Estado da Educação Saúde informações sobre o Documento Final do Conae-2014, assinado e apresentado pelo Fórum Nacional de Educação, como passo na articulação da educação nacional como política de Estado, no qual define, contrariamente ao que foi estabelecido durante a votação do PNE nesta casa, a ideologia de gênero como diretriz obrigatória para o PNE, o planejamento e as políticas educacionais no Brasil.

Senhor Presidente,

Durante a votação do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), esta Casa suprimiu a redação da terceira diretriz proposta para a Educação Brasileira, cujo artigo 2, inciso III, na redação original proposta pelo Ministério da Educação, continha os *leitmotivs* clássicos da ideologia de gênero: "**identidade de gênero**" e "**orientação sexual**". A casa também suprimiu, no restante do projeto, todas as demais alusões a estes termos.

Entretanto, após a Câmara e o Senado terem rejeitado deste modo a ideologia de gênero como diretriz da educação nacional, o Fórum Nacional de Educação, publicou, em novembro de 2014, o Documento Final da Conae 2014, no qual é apresentada como terceira diretriz obrigatória para o PNE, para o planejamento e para as políticas educacionais no Brasil, o texto que havia sido explicitamente rejeitado pelas duas casas do Congresso Nacional:



“superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual, e na garantia de acessibilidade”.

O documento ademais menciona e especifica, trinta e cinco vezes, nas suas mais de uma centena de páginas, estratégias relacionadas aos termos ***“identidade de gênero”*** e ***“orientação sexual”***, a serem executadas como sendo de responsabilidade da União, do Distrito Federal, dos estados e dos municípios. O documento mencionado está sendo utilizado, em conformidade com o mandato da lei, como subsídio para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação nos 27 Estados, no Distrito Federal e nos quase seis mil municípios brasileiros.

Deste modo, nos termos do artigo 50 da Constituição Federal, e dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvida a Mesa, requeremos que sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro de Estado da Educação, no sentido de:

- fornecer esclarecimentos a esta Casa sobre as razões pelas quais o Fórum Nacional de Educação, órgão incumbido por esta Casa, em conjunto com o Ministério de Educação, de monitorar e acompanhar a execução e o cumprimento das metas do PNE (artigo 5 e artigo 6 §1 da Lei 13.005/2014), entre as quais está a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, em conjunto com a articulação das Conferências de Nacionais, Regionais, Estaduais e Municipais de Educação, está procedendo deste modo, contrariamente ao que foi determinado por esta Casa.

Outrossim, requeremos também que sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Educação:



- a apresentação das medidas que serão por adotadas imediatamente pelo Ministério para adequar-se ao que foi estabelecido pela lei, independentemente de outras medidas que serão adotadas por esta Casa para defender suas prerrogativas e coibir abusos de poder.

JUSTIFICAÇÃO

A ideologia de gênero adquiriu sua configuração atual no início dos anos 90, na Universidade de Berkeley, com a obra da professora Judith Butler *O Problema do Gênero [Judith Butler: Gender Trouble, Feminism and the Subversion of Identity, 1990, Routledge, New York]*. Logo em seguida o conceito foi arditosamente introduzido por meio do trabalho das Fundações Internacionais na Conferência sobre a Mulher promovida pela ONU em Pequim. A Conferência supostamente trataria da discriminação contra as mulheres, mas em vez de falar-se de discriminação sexual, repetiu-se mais de 200 vezes, sem definição de termos, a nova expressão **“discriminação de gênero”**. Tanto na conferência como nas pré-conferências os delegados de numerosos países exigiram que o conceito de gênero fosse claramente definido antes do documento ser apresentado ou aprovado, mas as comissões responsáveis insistiram repetidas vezes que o termo era auto-evidente e não necessitaria ser definido. O conceito, porém, foi finalmente definido em 2006, quando duas ONGs européias, a **International Commission of Jurists** e a **International Service for Human Rights**, convocaram 29 especialistas de 25 países, incluindo a brasileira Sônia Correa, para uma Conferência a ser realizada em Yogyakarta, na Indonésia, para

“trazerem maior clareza e coerência às obrigações sobre direitos humanos dos Estados”.

<http://www.icj.org/yogyakarta-principles/>

A partir de Yogyakarta foram definidos os termos **“identidade de gênero”** e **“orientação sexual”**. Apesar da conferência ter sido convocada por



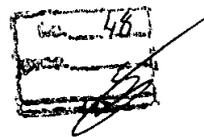
duas ONGs e não contar com delegados oficiais de nenhum país, esta tem sido mencionada, na prática, como se contivesse princípios indeclináveis de uma convenção internacional aprovado pela comunidade das nações.

A ideologia, entretanto, já havia iniciado suas construções nos anos 80, antes de Butler, quando o conceito de gênero passou a ser adotado pelo movimento marxista e feminista, que via nesta teoria uma justificação científica para as teses desenvolvidas inicialmente por Karl Marx e Friedrich Engels.

Conforme atesta uma amplíssima literatura que poucas vezes é levada ao grande público, a doutrina marxista sustenta ser impossível implantar a revolução socialista sem que antes se destrua a família. Antes mesmo que iniciasse a redação do Capital, Marx escreveu na sua obra *"A Ideologia alemã"*:

"A propriedade privada somente poderá ser suprimida quando a divisão do trabalho puder ser suprimida. A divisão do trabalho, porém, na sua origem, não é nada mais do que a divisão do trabalho no ato sexual, que mais tarde se torna a divisão do trabalho que se desenvolve por si mesma. A divisão do trabalho, por conseguinte, repousa na divisão natural do trabalho na família e na divisão da sociedade em diversas famílias que se opõem entre si, e que envolve, ao mesmo tempo, a divisão desigual tanto do trabalho como de seus produtos, isto é, da propriedade privada, que já possui seu germe na sua forma original, que é a família, em que a mulher e os filhos são escravos do marido"
[Karl Marx e Friedrich Engels: *A Ideologia Alemã*].

Nos últimos anos de sua vida, Marx pôde aprofundar, graças aos trabalhos do antropólogo americano Morgan, sua concepção sobre a família, recolhida finalmente no livro assinado por Engels *"A Origem da Família, da*



Propriedade Privada e do Estado". Nesta obra Engels, seguindo Marx, sustentava que nos primórdios da história não teria existido a instituição que hoje denominamos de família. A vida sexual era totalmente livre e os homens relacionavam-se sexualmente com todas as mulheres. Deste modo, as crianças somente conheciam quem eram as suas mães, mas não sabiam quem fossem os seus pais. Mais tarde, à medida em que a sociedade passou de caçadora a agricultora, a humanidade começou a acumular riqueza e os homens, desejando deixar as novas fortunas como herança à sua descendência, para terem certeza de quem seria o eu herdeiro, foram obrigados a forçar as mulheres a não mais se relacionarem com outros parceiros. Com isto transformaram as mulheres em propriedade sexual e assim teriam surgido as primeiras famílias, fruto da opressão do homem sobre a mulher, e com a qual se teria iniciado a luta de classes. A conclusão óbvia desta tese, afirmada como absoluta certeza, visto que confirmava as teorias já levantadas pelo jovem Marx, é que não poderia haver revolução comunista duradoura sem que a concomitante destruição da família.

As teorias de Marx sobre a família foram levadas à prática pela Revolução Leninista e aprofundadas pela Escola de Frankfurt. Fazendo um balanço sobre a revolução russa de 1917, Kate Millett escreve, em sua obra **"Sexual Politics"**:

"A União Soviética realizou um esforço consciente para eliminar o patriarcado e reestruturar a sua instituição mais básica, a família. Depois da revolução foram instituídas todas as leis possíveis para libertar os indivíduos das exigências da família: matrimônio livre e divórcio, contracepção e aborto a pedido. Mais do que tudo, as mulheres e as crianças foram libertadas do poder econômico do marido. Debaixo do sistema coletivista, a família começou a desintegrar-se segundo as próprias linhas sob as quais havia sido construída. Todas as providências legais foram tomadas para promover a igualdade política e econômica. Mas, mesmo

com tudo isso, a experiência soviética falhou e foi abandonada. Nos anos trinta e quarenta a sociedade soviética voltou a assemelhar-se às sociedades patriarcais reformadas dos países ocidentais.

[Kate Millett: *Sexual Politics*, 1969, Rupert Hart-Davis, London].

Nos anos 30 a Escola de Frankfurt aprofundou a ligação entre a revolução marxista e a destruição da família. A revolução, segundo escreve Karl Korsch no livro ***"Marxismo e Filosofia"***, obra que deu início à Escola de Frankfurt, deve dar-se no nível econômico, mas as superestruturas política e cultural impedem a reestruturação econômica que se inauguraria com a implantação da ditadura do proletariado. Conseqüentemente, para possibilitar a revolução socialista, é necessário desenvolver concomitantemente um amplo trabalho de destruição da política e da cultura.

O modo pelo qual seria possível destruir a cultura para possibilitar a revolução socialista foi detalhadamente exposto por Max Horkheimer, o principal dirigente da Escola de Frankfurt, no seu ensaio ***"Autoridade e Família"***, publicado 1936. Segundo ele, o que impede a destruição da cultura é a autoridade, e o que condiciona nos homens a autoridade é precisamente a família:

"entre as relações que influem decididamente no modelamento psíquico dos indivíduos, a família possui uma significação de primeira magnitude. A família é o que dá à vida social a indispensável capacidade para a conduta autoritária de que depende a existência da ordem burguesa" [Max Horkheimer: *Autoridade e Família*, 1936, republicado posteriormente in *Teoria Crítica*, 1968].

Segundo Horkheimer, a capacidade da família em impor autoridade é tão notável que chega ao ponto de tornar impensáveis as relações sexuais entre

mãe e filhos e entre irmãos e irmãs, apesar destes indivíduos de sexos diferentes passarem anos seguidos vivendo debaixo do mesmo teto, algo simplesmente inconcebível se não ocorresse dentro da estrutura ambiente familiar:

"não somente a vida sexual dos esposos se cerca de segredo diante dos filhos, como também da ternura que o filho experimenta para com a mãe deve ser proscrito todo impulso sexual; ela e a irmã têm direito apenas a sentimentos puros, a uma veneração e uma estima imaculadas"

[Max Horkheimer: *Autoridade e Família*, 1936, in *Teoria Crítica*, 1968].

Assim, afirma Horkheimer:

"a subordinação ao imperativo categórico do dever foi, desde o início, o fim consciente da família burguesa. Os países que passaram a dirigir a economia, principalmente a Holanda e a Inglaterra, dispensaram às crianças uma educação cada vez mais severa e opressora. A família destacou-se sempre com maior importância na educação da submissão à autoridade. A força que o pai exerce sobre o filho é apresentada como relação moral, e quando a criança aprende a amar o seu pai de todo o coração, está na realidade recebendo sua primeira iniciação na relação burguesa de autoridade. Obviamente estas relações não são conhecidas em suas verdadeiras causas sociais, mas encobertas por ideologias religiosas e metafísicas que as tornam incompreensíveis e fazendo parecer a família como algo ideal até mesmo em uma modernidade em que, comparada com as possibilidades pedagógicas da sociedade, a família somente oferece condições

miseráveis para a educação humana. Na família, o mundo espiritual em que a criança cresce está dominada pela idéia do poder exercido de alguns homens sobre os outros, pela idéia do mandar e do obedecer”

[Max Horkheimer: Autoridade e Família, 1936, in Teoria Crítica, 1968].

Mas se a revolução russa e a Escola de Frankfurt apontaram claramente o motivo pelo qual a destruição da família seria tão central para o êxito da revolução socialista, não explicaram, todavia, como esta deveria ser realizada. De fato, como já notamos, apesar de todo o empenho e recursos utilizados, nem a revolução russa conseguiu dissolver a família. Nos anos 70, Kate Millett, a mesma que acabamos de mencionar, assim explicava as causas pelas quais Lênin não havia conseguido abolir a família:

“A causa mais profunda para isto reside no fato de que, além da declaração de que a família compulsória estava extinta, a teoria Marxista falhou ao não oferecer uma base ideológica suficiente para uma revolução sexual e foi notavelmente ingênua em relação à força histórica e psicológica do patriarcado. Engels havia escrito apenas sobre a história e a economia da família patriarcal, mas não investigou os hábitos mentais nela envolvidos, e até mesmo Lenin admitiu que a revolução sexual não era adequadamente compreendida. Com efeito, no contexto de uma política sexual, as transformações verdadeiramente revolucionárias deveriam ser a influência, à escala política, sobre as relações entre os sexos. Justamente porque o período em questão não viu concretizar-se as transformações radicais que parecia prometer, conviria definir aquilo que deveria ser uma revolução sexual bem sucedida. Uma revolução sexual

exigiria, antes de tudo o mais, o fim das inibições e dos tabus sexuais, especialmente aqueles que mais ameaçam o casamento monogâmico tradicional: a homossexualidade, a ilegitimidade, as relações pré-matrimoniais e na adolescência. Isto permitiria uma integração de subculturas sexuais, uma assimilação de ambos os lados da experiência humana até aqui excluídos da sociedade. Da mesma forma, seria necessário reexaminar as características definidas como masculinas e femininas. O desaparecimento do papel ligado ao sexo e a total independência econômica da mulher destruiriam ao mesmo tempo a autoridade e a estrutura econômica. Parece improvável que tudo isto possa acontecer sem um efeito dramático sobre a família patriarcal”

[Kate Millett: Sexual Politics, 1969, Rupert Hart-Davis, London].

Logo após Kate Millett haver escrito estas linhas, cientistas e filósofos começaram a desenvolver aquilo que é considerado, pelo menos até o momento, como a solução definitiva para o problema da família. Não é nada mais do que aquilo que hoje conhecemos como ideologia de gênero. O conceito de gênero foi desenvolvido pela primeira vez no final dos anos 60 pelo Dr. John Money, psicólogo neozelandês professor na John Hopkins University de Baltimore.

Dr. Money sustentou que a percepção que as pessoas tem de sua própria sexualidade, à qual denominou de identidade de gênero, dependeria da educação recebida e poderia ser diferente de seu sexo biológico. Ao deparar-se com um recém nascido que havia sofrido uma amputação do pênis, e que possuía um irmão gêmeo univitelino, Money recomendou aos pais que castrassem o bebê e educassem o primeiro como mulher e o segundo como homem, sem que ambos soubessem de suas diferenças de nascença. A experiência fracassou

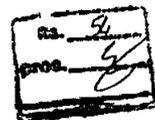


completamente, uma vez que o gêmeo que havia sido educado para ser mulher, desde tenra idade, rasgava seus vestidos femininos, mais tarde passou a acusar os pais de lavagem cerebral e, por volta dos quinze anos, ameaçou suicidar-se se não lhe permitissem comportar-se como homem. John Money, entretanto, publicava diversos trabalhos na literatura especializada considerando a experiência como um sucesso e a comprovação definitiva da teoria de gênero.

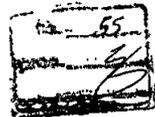
Até poucos anos atrás a palavra gênero significava a atribuição de um caráter masculino ou feminino a classes de palavras tais como os substantivos e adjetivos. Dizia-se que uma palavra seria masculina, feminina ou neutra, ainda que o objeto correspondente, como um caderno ou uma mesa, não fosse um ente sexuado. Na língua inglesa, o termo correspondente *'gender'*, poderia ainda, secundariamente, ser entendido como sinônimo genérico de sexo; neste outro sentido, gênero poderia ser tanto o sexo masculino ou feminino, sem especificação. Mas, graças ao trabalho do Dr. John Money, o termo passou a perder este sentido secundário de sexo em geral, desvinculou-se da biologia e passou a referir-se a um papel socialmente construído. Assimilado, logo em seguida, durante a década dos anos 80, pelas teóricas do feminismo, passou a ser utilizado pelo movimento feminista para promover a revolução marxista.

Foi, porém, Judith Butler quem apresentou, no início dos anos 90, o conceito filosófico moderno de gênero, sob a forma que poderia ser aplicado, através do movimento feminista, para conduzir à destruição da família, necessária para promover a revolução socialista. Segundo Butler, quando as feministas se pensam a si mesmas como mulheres, já estão com isto, construindo um discurso que as impedem de emancipar-se dos homens. As feministas não deveriam mais falar da mulher como sujeito do seu movimento, mas deveriam, em vez disso, substituir tanto a feminilidade como a masculinidade pelo conceito amorfo e variável de gênero. Conforme explicado em sua obra *"O Problema do Gênero"*,

"Durante a maior parte do tempo a teoria feminista supôs que haveria uma identidade existente,



entendida através da categoria da mulher, que constituía o sujeito para o qual se construía a representação política. Mas recentemente esta concepção da relação entre a teoria feminista e a política foi questionada a partir de dentro do próprio discurso feminista. O próprio sujeito "mulher" não pode ser mais entendido em termos estáveis ou permanentes. Há uma farta literatura que mostra que há muito pouco acordo sobre o que constitui, ou deveria constituir, a categoria "mulher". O filósofo Michel Foucault mostra que os sistemas jurídicos de poder produzem os sujeitos que eles em seguida passam a representar. Nestes casos, recorrer não criticamente a um sistema como este para emancipar as mulheres é obviamente auto sabotador. A denúncia de um patriarcado universal não goza mais da mesma credibilidade de outrora, mas é muito mais difícil desconstruir a noção de uma concepção comum de mulher, que é consequência do quadro do patriarcado. A construção da categoria "mulher" como um sujeito coerente é, no fundo, uma reificação de uma relação de gênero. E esta reificação é exatamente o contrário do que pretende o feminismo. A categoria "mulher" alcança estabilidade e coerência somente no contexto da matriz heterossexual. É necessário, portanto, um novo tipo de política feminista para contestar as próprias reificações de gênero e de identidade, uma nova política que fará da construção variável da identidade não apenas um pré-requisito metodológico e normativo, mas também um objetivo político. Paradoxalmente o



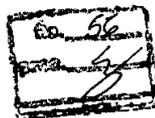
feminismo somente poderá fazer sentido se o sujeito "mulher" não for assumido de nenhum modo"

[Judith Butler: Gender Trouble, feminism and tje subversion of identity, 1990, Routledge, New York].

A idéia de que, para a revolução socialista seria necessário que as mulheres não mais se assumissem como mulheres não era nova nos anos 90. A novidade introduzida por Butler está no *modus operandi* através do conceito de 'gênero'. Segundo Butler, a transição seria politicamente possível através da introdução do conceito de gênero inicialmente desenvolvido por Money. Mas a idéia de fundo já estava plenamente desenvolvida alguns anos antes de Butler, embora sem a intermediação do conceito de gênero, na obra "A *Dialética do Sexo*", da feminista marxista Shulamith Firestone:

"Para falar sobre as alternativas revolucionárias, é necessário começar por dizer que as mulheres, no plano biológico, são diferenciadas dos homens. A natureza produziu a desigualdade fundamental, que foi, mais tarde, consolidada e institucionalizada, em benefício dos homens. As mulheres eram a classe escrava que mantinha a espécie, a fim de que a outra metade fosse liberada para o trabalho, admitindo-se os aspectos escravizantes disso, mas salientando todos os aspectos criativos.

Esta divisão natural do trabalho continuou somente à custa de um grande sacrifício cultural: os homens e as mulheres desenvolveram apenas uma metade de si mesmos, em prejuízo da outra metade. A divisão da psique em masculina e feminina, estabelecida com o fim de reforçar a divisão em função da reprodução, resultou trágica. A hipertrofia do racionalismo do impulso agressivo e a atrofia da sensibilidade emocional nos

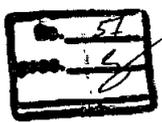


homens resultaram em guerras e em desastres culturais. O emocionalismo e a passividade das mulheres aumentou o seu sofrimento. Sexualmente os homens e as mulheres foram canalizados para uma heterossexualidade altamente organizada, nos tempos, nos lugares, nos procedimentos e até nos diálogos.

Deve-se, portanto, propor, em primeiro lugar, a distribuição do papel da nutrição e da educação das crianças entre a sociedade como um todo, tanto entre os homens, quanto entre as mulheres. Estamos falando de uma mudança radical. Libertar as mulheres de sua biologia significa ameaçar a unidade social, que está organizada em torno da sua reprodução biológica e da sujeição das mulheres ao seu destino biológico, a família.

Em segundo lugar, a segunda exigência será a total autodeterminação, incluindo a independência econômica, tanto das mulheres quanto das crianças. É por isso que precisamos falar de um socialismo feminista. Com isso atacamos a família em uma frente dupla, contestando aquilo em torno de que ela está organizada: a reprodução das espécies pelas mulheres, e sua consequência, a dependência física das mulheres e das crianças. Eliminar estas condições já seria suficiente para destruir a família, que produz a psicologia do poder. Contudo, nós a destruiremos ainda mais.

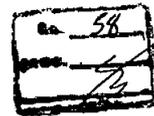
É necessário, em terceiro lugar, a total integração das mulheres e das crianças em todos os níveis da sociedade. E, se as distinções culturais entre homens e mulheres e entre adultos e crianças forem destruídas, nós não precisaremos mais da repressão sexual que mantém estas classes diferenciadas, sendo pela



primeira vez possível a liberdade sexual "natural". Assim, chegaremos, em quarto lugar, à liberdade sexual para que todas as mulheres e crianças possam usar a sua sexualidade como quiserem. Não haverá mais nenhuma razão para não ser assim. Em nossa nova sociedade a humanidade poderá finalmente voltar à sua sexualidade natural "polimorficamente diversa". Serão permitidas e satisfeitas todas as formas de sexualidade. A mente plenamente sexuada tornar-se-ia universal"
[Shulamith Firestone: *The Dialectic of Sex*, 1970, Bantam Books, New York].

Faltava ainda, entretanto, o mais importante para que a idéia se tornasse realidade política. Havia o problema prático de como introduzir estas idéias, e especialmente a idéia de gênero, já identificada como capaz de conduzir a humanidade à *"mente polimorficamente sexuada que destruiria a família"*, para arena política. Tal como formuladas por Shulamith Firestone e Judith Butler, estas idéias não eram politicamente viáveis e somente um pequeno punhado de revolucionárias radicais seriam capazes de aceitá-las. O dilema foi finalmente resolvido na Conferência da ONU, realizada em Pequim no ano de 1995, para tratar sobre a discriminação contra as mulheres.

A Conferência de Pequim estava programada para discutir e aprofundar a *"Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher"*, já aprovada em 1979 pela Assembleia Geral da ONU. A comissão organizadora da Conferência de Pequim, habilmente substituiu no documento a ser debatido os conceitos de *'mulher'* e *'discriminação contra a mulher'* por *'gênero'* e *'discriminação de gênero'*, mas de tal modo que, no contexto do documento, todas estas expressões pareceriam significarem sinônimos. As palavras foram deliberadamente utilizadas para sugerir que *"gênero"* seria apenas um sinônimo elegante para *"sexo"*. Se a introdução das novas expressões pudesse ser aceita em um documento oficial da ONU, isto permitiria que, anos mais tarde, gradualmente se passasse a afirmar-se que as expressões aprovadas e não definidas para *'gênero'* na realidade não



eram sinônimas de 'sexo'. Sutar-se-ia, progressivamente, que masculino e feminino não seriam sexos, mas gêneros, e que, neste sentido, tanto o masculino como o feminino não seriam realidades biológicas, mas construções meramente culturais que poderiam e deveriam ser modificadas pela legislação até obter não apenas a completa eliminação de todas as desigualdades entre os gêneros, mas o próprio reconhecimento legal da não existência de gêneros enquanto construções definidas e distintas. Neste sentido, não existiria uma forma natural de sexualidade humana e fazer da heterossexualidade uma norma não seria mais do que reforçar os papéis sociais de gênero que Marx e Engels apontaram como tendo sido a origem opressão de uma classe por outra e que estariam na raiz de todo o sofrimento humano.

A Conferência de Pequim foi a segunda, na história da ONU, logo após a Conferência Populacional do Cairo realizada um ano antes, em que um grande quantidade de ONGs foram convidadas a participar oficialmente com um número de representantes muito superior aos dos delegados das nações, que continuavam sendo os únicos com direito a voto. A diferença numérica e a preparação superior dos representantes das ONGs a respeito dos temas tratados, paradigma que continua até hoje e que a própria ONU recomenda que seja adotada pelos governos das nações membros, fez com que, já nas conferências preparatórias para a Conferência principal a ser realizada em Pequim, em vez deter-se na questão da discriminação contra a mulher, objetivo inicial do evento, passou-se a deslocar o foco para a questão, inicialmente aparentemente indiferenciada, da discriminação de gênero. No início os delegados das nações, não acostumados com a expressão, julgavam que gênero fosse um sinônimo mais elegante para a palavra sexo. Mas na última Conferência Preparatória realizada em Nova York, quando os delegados finalmente chegaram à clareza suficiente para poder expressar verbalmente as suas dúvidas e exigir que a palavra 'gênero' fosse oficialmente definida, a coordenação da conferência divulgou a seguinte declaração:

“Gênero refere-se às relações entre homens e mulheres com base em papéis socialmente definidos que são



atribuídos a um ou outro sexo” [Dale O’Leary: The Gender Agenda, Redefining Equality, 1997, Vital Issues Press, Lafayette, Louisiana].

Em vez de resolver o problema, tal declaração somente serviu para criar mais confusão. Ficava claro que gênero não era sinônimo de sexo, mas não era claro quais as implicações que o conceito poderia conter. Ao passarem a exigir uma definição formal de gênero que pudesse ser incorporada oficialmente ao texto da Conferência e votado sem ambigüidades, os proponentes se defrontaram com uma inesperada e bem organizada oposição. As ONGs feministas, representadas pela Sra. Bella Abzug, contestaram que a Conferência jamais daria uma definição formal de gênero, porque o que realmente estava sendo pretendido ao exigir-se tal definição seria

“o confinamento e a redução das mulheres às suas características físicas. A palavra gênero significa que o status e os papéis das mulheres e dos homens são socialmente construídos e passíveis de modificação. As mulheres não voltarão a se subordinar a seus papéis inferiores”

[Dale O’Leary: The Gender Agenda, Redefining Equality, 1997, Vital Issues Press, Lafayette, Louisiana].

A delegação dos Estados Unidos, além disso, da qual participava Hillary Clinton, na época esposa do presidente do país, afirmou que não seria favorável a uma definição formal de gênero, o que somente traria ***“complicações positivas”***. A própria coordenação da Conferência acabou afirmando que

“gênero não tem definição, e não necessita de tê-la”
[Dale O’Leary: The Gender Agenda, Redefining Equality, 1997, Vital Issues Press, Lafayette, Louisiana].

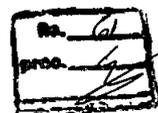


O que verdadeiramente está acontecendo é que o conceito de 'gênero' está sendo utilizado para promover uma revolução cultural sexual de orientação neo-marxista com o objetivo de extinguir da textura social a instituição familiar. Na submissão do feminino ao masculino através da família, Marx e Engels enxergaram o protótipo de todos os subseqüentes sistemas de poder. Se esta submissão é consequência da biologia, não há nada a que se fazer. Mas se ela é uma construção social, ou um gênero, então, a longo prazo, ela poderá ser modificada até chegar-se à uma completa igualdade onde não haverá mais possibilidade de opressão de gênero, mas também onde não haverá mais famílias, tanto as heterossexuais como demais famílias alternativas. Neste contexto a educação caberia como uma tarefa exclusiva do Estado, e não existiria mais traços diferenciais entre o masculino e o feminino. Em um mundo de genuína igualdade, segundo esta concepção, todos teriam que ser educados como bissexuais e a masculinidade e a feminilidade deixariam de ser naturais.

A essência da questão foi muito bem exposta pelo Padre José Eduardo de Oliveira, professor de Teologia Moral, em uma entrevista concedida à agência Zenit e recentemente publicado em livro intitulado **"Caindo no Conto de Gênero"**:

"Sintetizando em poucas palavras, a ideologia de gênero consiste no esvaziamento jurídico do conceito de homem e de mulher, e as consequências são as piores possíveis. Conferindo status jurídico à chamada "identidade de gênero" não há mais sentido falar em "homem" e "mulher"; falar-se-ia apenas de "gênero", ou seja, a identidade que cada um criaria para si.

Portanto, não haveria sentido em falar de casamento entre um "homem" e uma "mulher", já que são variáveis totalmente indefinidas. Mas, do mesmo modo, não haveria mais sentido falar em "homossexual", pois a homossexualidade consiste, por exemplo, num "homem" relacionar-se sexualmente com outro

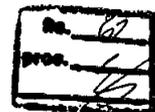


"homem". Todavia, para a ideologia de gênero o "homem 1" não é "homem", nem tampouco o "homem 2" o seria. Em poucas palavras, a ideologia de gênero está para além da heterossexualidade, da homossexualidade, da bissexualidade, da transexualidade, da intersexualidade, da pansexualidade ou de qualquer outra forma de sexualidade que existir. É a pura afirmação de que a pessoa humana é sexualmente indefinida e indefinível. Os ideólogos de gênero, às escondidas, devem rir às penas das feministas. Como defender as mulheres, se elas não são mulheres? Qual seria o objetivo, portanto, da "agenda de gênero"? O grande objetivo por trás de todo este absurdo - que, de tão absurdo, é absurdamente difícil de ser explicado - é a pulverização da família com a finalidade do estabelecimento de um caos no qual a pessoa se torne um indivíduo solto, facilmente manipulável. A ideologia de gênero é uma teoria que supõe uma visão totalitarista do mundo"

[Padre José Eduardo Oliveira: Caindo o Conto do Gênero, entrevista à Zenit, in <http://www.zenit.org/pt/articles/caindo-no-conto-do-genero>].

Portanto, a curto prazo, a substituição da luta contra a discriminação da mulher pela luta contra a discriminação de gênero desvirtua o foco pela luta a favor da mulher. A literatura especializada aponta vários problemas imediatos em confundir a discriminação contra a mulher com a discriminação de gênero:

"Apesar de ter suas raízes no feminismo socialista, a análise de gênero têm se tornado um discurso tecnocrático, dominado por pesquisadores, políticos e assessores, que não mais representam os problemas específicos da subordinação das mulheres. O foco no



gênero, em vez de nas mulheres, está se tornando contra-produtivo, uma vez que permite a discussão deslocar seu foco das mulheres para as mulheres e os homens e, finalmente, de volta para os homens. O novo vocabulário de gênero está sendo usado em algumas organizações para negar que existam desvantagens específicas das mulheres e, portanto, a necessidade de medidas específicas que poderiam solucionar estas desvantagens”

[Baden and Goetz: “Who needs sex when you can have gender?”, Feminist Review, 56, 1997].

Foi com base nestes motivos que o Senado Nacional, ao votar o Projeto de Lei 8035/2010, de autoria do Poder Executivo, que **“aprovava o Plano Nacional de Educação [PNE] para o decênio 2011-2020 e dá outras providências”, verificou que o projeto havia sido enviado à casa contendo duas passagens que empregavam a terminologia própria da ideologia de gênero. A primeira era o inciso III do artigo 2º:**

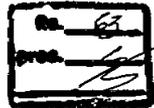
Art. 2º São diretrizes do PNE:

[...]

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual.

A segunda era a Estratégia 3.12 da Meta 3:

3.12) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação racial, por orientação sexual ou identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.



O Senado Federal, em dezembro de 2013, aprovou um substitutivo (PLC 103/2012) que eliminou toda essa linguagem ideológica. O inciso III do artigo 2º ficou assim:

Art. 2º São diretrizes do PNE:

[...]

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.

A Estratégia 3.12 da Meta 3 foi renumerada para 3.13 e recebeu a seguinte redação:

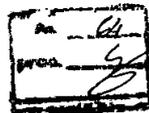
3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

Retornando à Câmara, as modificações foram confirmadas em votação ocorrida no dia 22 de abril de 2014 e sancionadas pela presidência em 25 de junho de 2014.

Deste modo, a Lei 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), determina, em seu art. 2, inc. III, que são diretrizes do PNE

"a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação".

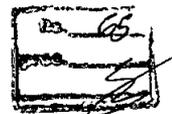
A redação que foi aprovada, tanto pela Câmara como pelo Senado, com o objetivo de derrubar a redação inicialmente proposta pelo MEC, que propunha a ideologia de gênero como diretriz do PNE.]



É assim no mínimo surpreendente que o Fórum Nacional de Educação (FNE), órgão do Poder Executivo Federal, criado pela Conferência Nacional de Educação de 2010 e instituído no âmbito do Ministério da Educação pela Portaria n. 1.407/2010 e pela Lei Federal n. 13.005/2014, cujo art. 6, parágrafo 1, inc. I, estabelece ser atribuição do FNE ***“acompanhar a execução do PNE e o cumprimento de suas metas”***, publique em novembro de 2014, assinado pelo Sr. Francisco das Chagas Fernandes e mais dezenas de organizações, como ***“passo conquistado na articulação da Educação Nacional como política de Estado resultado de profícua parceria com o Congresso Nacional e a sociedade civil”*** [página 8] , o Documento Final da Conferência Nacional de Educação de 2014 que re-introduz a ideologia de gênero como diretriz da educação brasileira exatamente nos termos em que foi rejeitado pelo Congresso Nacional.

O Fórum Nacional de Educação (FNE) se apresenta no documento como ***“órgão de Estado criado pela Conferência Nacional de Educação de 2010 (Conae 2010) e instituído no âmbito do Ministério da Educação pela Portaria nº 1.407/2010 e pela Lei nº 13.005/2014 (PNE 2014-2024) que tem como atribuição planejar, organizar e coordenar as edições da Conferência Nacional de Educação”***, para em seguida ***“convocar toda a sociedade para acompanhar a implementação das deliberações da Conae 2014 registradas neste documento para a implementação do Plano Nacional de Educação e elaboração e execução dos planos municipais, estaduais e do Distrito Federal de educação correspondentes”*** [ibidem, pág. 8].

Em seguida o documento editado pelo FNE apresenta a norma do Plano Nacional de Educação, não com a redação constante da Lei n. 13.005/2014, aprovada pelo Congresso e sancionada pela presidente da República, mas com a redação expressamente rejeitada pelo Poder Legislativo. De fato, lemos nas páginas 18 e 19 do seguinte documento:



"Em consonância com estes princípios, o PNE, o planejamento e as políticas no Brasil, devem orientar-se pelas seguintes diretrizes:

[...]

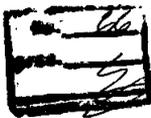
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na igualdade racial, regional, de gênero e orientação sexual, e na garantia de acessibilidade".

Como desdobramento deste princípio, apresentado como norma legal, embora explicitamente rejeitado pelo Congresso, o restante do documento desenvolve nas suas mais de uma centena de páginas como o sistema escolar deverá ***"promover a diversidade de gênero"*** (pg. 25), ***"disseminar materiais pedagógicos que promovam a igualdade de gênero, orientação sexual e identidade de gênero"*** (pg. 36), ***"desenvolver, garantir e executar anualmente nos sistemas de ensino Fóruns de Gênero"*** (pg. 41), ***"inserir na avaliação de livros critérios eliminatórios para obras que veiculem preconceitos ao gênero, orientação sexual e identidade de gênero"*** (pg. 42), ***"garantir condições institucionais para a promoção da diversidade de gênero e diversidade sexual"*** (pg. 43), ***"elaborar diretrizes nacionais sobre gênero e diversidade sexual na educação básica e superior"*** (pg. 45), ***"ampliar os programas de formação continuada dos profissionais de educação sobre gênero, diversidade e orientação sexual"*** (pg. 92), apresentados como metas obrigatórias em virtude de uma norma legal do PNE que foi, na realidade, explicitamente rejeitada pelo Congresso.

Sala das Sessões, em de maio de 2015.

Deputado IZALCI
(PSDB/DF)

APOIMENTOS:

**APOIAMENTO AO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO**

Ementa: Requer ao Ministro de Estado da Educação Saúde informações sobre o Documento Final do Conae-2014, assinado e apresentado pelo Fórum Nacional de Educação, como passo na articulação da educação nacional como política de Estado, no qual define, contrariamente ao que foi estabelecido durante a votação do PNE nesta casa, a ideologia de gênero como diretriz obrigatória para o PNE, o planejamento e as políticas educacionais no Brasil.

Nome do Deputado(a)	Gabinete	Anexo	Assinatura
PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE	432	IV	
LELO COIMBRA	801	IV	
PROFESSOR VICTÓRIO GALLI	539	IV	
DIEGO GARCIA	745	IV	
EVAN DRO GUSSI	433	IV	
LEANDRE	454	IV	
EROS BIONDINI	321	IV	
FLAVINHO	379	III	



GEPAL

Grupo de Estudos de Política da América Latina

Anais do IV Simpósio Lutas Sociais na América Latina ISSN: 2177-9503

Imperialismo, nacionalismo e militarismo no Século XXI

14 a 17 de setembro de 2010, Londrina, UEL



GT 7. Feminismo e Marxismo na América Latina

Ideologia de gênero: uma contribuição marxista para a teoria feminista

Débora Mendes*

A teoria feminista, na contemporaneidade, constitui uma importante forma de crítica da cultura. Há uma ideologia de gênero que compõe a ideologia capitalista, porém, não se pode afirmar que a dominação capitalista é responsável pela opressão de gênero, mas é possível afirmar que a exploração capitalista se utiliza dos estereótipos femininos para vender seus produtos.

Nesse artigo, o estudo da atividade publicitária lança luz sobre o elo entre a subalternidade feminina e a ideologia capitalista. Pois, ao lançar mão de diferentes representações femininas, a publicidade, ao mesmo tempo que promove seus produtos, reafirma o status social atribuído às mulheres nas sociedades ocidentais.

Ao incorporar a denúncia do movimento feminista de que a publicidade constitui uma nova forma de manutenção da dominação androcêntrica, a teoria feminista inaugura uma nova vertente da crítica da cultura.

* Mestranda em Sociologia pela UFSCar. End. eletrônico: deboramendes23@gmail.com



O resgate do conceito de ideologia e a transformação da teoria feminista em crítica da cultura

Durante muito tempo, a categoria Mulher foi usada para representar uma essência feminina, concebida como estando próxima da Natureza, coberta por mistérios, como por exemplo, sua proximidade com o mal, herança do pecado original cometido por Eva ao comer a maçã. Foi representada também como madona, anjo ou demônio.

A categoria mulher referir-se-ia a um sujeito universal que, segundo Lauretis (1994), edipsava as diferenças existentes entre as próprias mulheres, entre brancas e negras, brancas ricas e brancas pobres, negras ricas e negras pobres, entre lésbicas, bissexuais e heterossexuais. O conceito de gênero, nesse sentido, referir-se-ia, portanto a uma realidade biológica dos corpos.

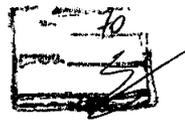
Essa ideia acerca de uma identidade feminina estável e unívoca passou a ser contestada a partir das concepções de sujeito e de identidade oriundas dos estudos pós-modernos. Foi a partir da teoria da sexualidade de Foucault (1988), que o movimento feminista das décadas de 1970 e 1980, passou a conceber Gênero como uma representação social. De tal forma que o sujeito e subjetividade. Conforme aponta Lauretis (1994, p.208):

[como] um sujeito constituído no gênero, sem dúvida, mas não apenas pela diferença sexual, e sim por meio de códigos linguísticos e representações culturais; um sujeito "engendrado" não só na experiência de relações de sexo, mas também nas de raça e classe: um sujeito, portanto, múltiplo em vez de único, e contraditório em vez de simplesmente dividido

Nessa acepção, passaram a ser entendidos em sua relação com a sociabilidade. O conceito de Gênero passaria então a se referir a um conjunto de relações sociais pré-determinadas para cada sexo. A uma relação de pertencimento a um determinado grupo e a posição atribuída a esse grupo na hierarquia social. Vale ressaltar que, a partir das contribuições de Foucault (****), Gênero não faz referência direta ao sexo, nem a uma condição natural dos corpos. Antes, Gênero equivale a uma representação hegemônica que opõem os dois sexos biológicos e estabelece uma relação hierárquica entre eles, que os estudos de gênero, como o de Rubin (1975), denominaram de sistema sexo-gênero

O sistema sexo-gênero, de acordo com Lauretis (1994, p. 211), pode ser definido como:

duas categorias complementares [masculino e feminino], mas que se excluem mutuamente, nas quais todos os seres humanos são classificados formam [sic], dentro de cada cultura, um sistema de gênero, um sistema simbólico ou um sistema de significações que relaciona o sexo a conteúdos culturais de acordo com valores e hierarquias sexuais. Embora os



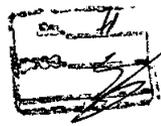
significados possam variar de uma cultura para outra, qualquer sistema sexo-gênero está sempre intimamente interligado a fatores políticos e econômicos de cada sociedade.

Depois de construirmos tal panorama teórico acerca das relações de gênero, passamos a entender a atividade publicitária como um dos instrumentos legitimadores dessa ordem social, pois ao produzir peças comerciais, ora destinadas ao público masculino, ora direcionadas ao público feminino, a publicidade cumpre papel fundamental na manutenção da ideologia dominante. Como um instrumento dessa representação hegemônica, que prescreve uma oposição binária e complementar entre os gêneros e atua como um dos mecanismos ideológicos que legitima e reproduz a ordem social androcêntrica.

Mas, que não se escandalizem os teóricos dos *cultural studies*, pois, a concepção de ideologia empregada nesse artigo não se resume à definição da corrente marxista clássica que a concebe como um conjunto sistemático de "ideias falsas" derivadas dos processos econômicos. Adotamos o conceito de ideologia como uma forma de discurso, que interpela e qualifica os sujeitos e suas identidades sociais. Apesar de ser uma abordagem alternativa à concepção clássica, o termo, nesse sentido, preserva, ao menos em parte, o significado de falsa consciência, uma vez que o discurso de gênero representa relações imaginárias e não reais, que governam a existência dos indivíduos.

Tal acepção encontra suas bases nas contribuições de Gramsci (2000). Para o autor, as sociedades modernas são constituídas por diversos grupos, classes e fragmentos de classe que permanecem em constante disputa para impor sua visão de mundo. Assim, um grupo se torna hegemônico quando sua ideologia – ou, nas palavras do autor, sua visão de mundo – passa a ser estendida a toda sociedade. Logo, a ideologia dominante consiste na hegemonia da visão de mundo do grupo dominante, ou seja, na capacidade de um grupo de estender sua esfera de liderança e de autoridade sobre toda a sociedade.

Contudo, segundo Gramsci (2000), a imposição de uma visão de mundo não se dá por meio da força, efetiva-se mediante uma aliança de consentimento entre dominantes e dominados. Nesse sentido, a dominação masculina, cujo sujeito é o homem, burguês, branco e heterossexual, não deve ser entendida unicamente por meio da ameaça da violência física, e sim, conforme Bourdieu (2007), como uma forma de violência simbólica, exercida por meio da aceitação e adesão das mulheres. A aquiescência feminina, segundo o autor, deve-se à interiorização dos esquemas de pensamento (o *habitus*) do grupo dominante a respeito do próprio corpo e de suas capacidades intelectuais e profissionais.



Desse modo, a exploração e mercantilização do corpo feminino pela publicidade, assim como o uso recorrente de estereótipos que reforçam o lugar subalterno atribuído às mulheres nas sociedades modernas, aparece a elas como algo natural. Apresentaremos, a seguir, dois exemplos de peças publicitárias, com o propósito de demonstrar como a publicidade opera de forma engenhosa e sutil na manutenção da ideologia dominante. A primeira é dirigida ao público masculino e a segunda ao público feminino.

A ideologia de gênero na publicidade

Conforme vimos acima, há no mínimo cinco representações ou estereótipos femininos usados pela atividade publicitária contemporânea. Contudo, em função dos limites estipulados para esse texto. Apresentaremos, a seguir, apenas dois exemplos de peças comerciais que corroboram com os estudos feministas.

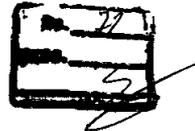
A primeira campanha é intitulada "A fábrica da Kaiser" e é dirigida ao público-consumidor masculino. A segunda tem como título "Mabe: a marca da multimulher" e dirige-se sobretudo ao público feminino.

A primeira delas faz uso da analogia entre mulher e cerveja, apelando para a esfera erótica. A campanha é representada pela sequência de fotos a seguir.



Nesse filme publicitário, o garoto propaganda da marca – popularmente conhecido como "O Baixinho" – aparece acompanhado de duas mulheres loiras. Elas estão vestidas com roupa formal, porém bem curtas e decotadas, carregam pranchetas onde anotam os pontos inspecionados na fábrica da Kaiser. O ambiente é futurista e todos os funcionários dessa fábrica são mulheres, que trabalham em trajes sensuais.

Em seguida, a locução lança a seguinte questão: "Sabe por que a Kaiser é mais que gostosa?", e prossegue apresentando todos os elementos que ressaltariam a qualidade da cerveja, como a cevada, a água e o controle de qualidade. Cada um desses elementos está associado à figura de uma ou mais mulheres.



A cena seguinte simula a fase do engarrafamento. Com uma música sensual de fundo um grupo de mulheres dança sensualmente em barra de ferros verticais, e, enquanto uma das modelos beija a tampa da garrafa e ao fechá-la a locução completa: "Tudo isso pra você!"

Depois de engarrafadas – mulher e cerveja – são lançadas diretamente para o refrigerador de um bar, quando o garoto propaganda da marca aperta um botão. Por fim, a última cena retrata um bar onde o garçom ao abrir a porta do refrigerador recebe das mãos de uma das supostas funcionárias da fábrica da Kaiser uma cerveja, conforme mostra a terceira imagem. O filme acaba com o garçom dizendo: "Isso é que é tecnologia!"

Uma análise menos atenta dessa mensagem poderia afirmar que a campanha publicitária quis transmitir ao seu público-alvo o tratamento "todo especial" que a cervejaria tem para com seus produtos, o cuidado e a preocupação da Kaiser em produzir o melhor para seus consumidores. Todavia, uma análise sociológica dessa peça revela que o uso da imagem feminina agrega ainda outros sentidos à mensagem. A associação da figura feminina ao produto, que aparentemente serviria apenas como um apelo para que o público-alvo consuma a cerveja, revela-se, em sua essência, um recurso eficaz de afirmação de um status que reserva à mulher o papel de objeto do prazer, de coadjuvante e não de sujeito.

Ao dirigir sua mensagem ao público masculino, a publicidade está reforçando os pressupostos da heterossexualidade compulsória, na qual há uma oposição binária e complementar entre sexo-gênero e desejo. Revela-se, dessa forma, sua função ideológica.

Mas, como ficaria o público feminino consumidor de cerveja?

Após notar a insuficiência de outras formas de análise, pudemos perceber que as mensagens publicitárias são polissêmicas, isto é, permeadas por simbologias e pela justaposição de ideias que as dotam de sentidos ambíguos, a fim de dissuadir possíveis incoerências na interpretação da mensagem. As consumidoras são retratadas como objeto de desejo, contudo, são paradoxalmente dotadas de uma capacidade de mobilizar o desejo masculino. Essa ambiguidade se coaduna ainda com a interiorização dos supostos do dominador pelo dominado, fazendo com que a violência contra a mulher, presente nesse tipo de campanha, seja quase completamente ocultada, ou seja, opera como uma forma de violência simbólica que se camufla na naturalização dos papéis sociais.

O uso de diferentes clichês femininos tem por objetivo divulgar um produto que satisfaça as "necessidades" dos mais diferentes públicos. Na medida em que as mulheres passaram a se constituir em importantes mercados consumidores, novos clichês foram mobilizados.

73

O segundo exemplo de campanha comercial selecionada para esse artigo refere-se à esse aspecto, a mulher como público-alvo. Uma linha de eletrodomésticos resolveu comunicar-se com a "mulher-moderna", ou seja, aquela que participa do mercado de trabalho, mas não deixa de lado os cuidados com a casa, com o marido e com os filhos.

Veja a descrição-análise da peça a seguir:



A propaganda começa mostrando uma outra atuação da atriz Malu Mader. A primeira imagem, de uma diquete, marca o início do expediente de trabalho para a atriz. Já nos bastidores do cenário, ela afirma: "Tem vários papéis que interpreto que nem todos veem ou aplaudem".

A seguir, uma sequência de imagens da atriz em sua residência equipada com os eletrodomésticos da marca representam seus afazeres domésticos. A mensagem que a campanha pretende transmitir é que além da vida profissional, a personagem não se exime de suas obrigações "de mulher". As imagens em que ela aparece desempenhando suas atividades cotidianas, como acordar os filhos, fazer contas no computador, cozinhar, se maquiar, arrumar flores em um vaso, vestir os óculos de sol no esposo no momento em que esse se despede, são acompanhadas pela narração: "De manhã, sou especialista em recursos humanos. Aí faço papel de PhD em economia. Viro chefe de cozinha, maquiadora, decoradora e até produtora de moda, eu tenho que ser". Novamente volta-se ao set de filmagem, e ela encerra sua narração sorrindo e dizendo: "Papéis que tenho orgulho em desempenhar: a multimulher."

Enquanto mostra a coleção de eletrodomésticos da marca, o comercial termina com uma segunda narradora dizendo: "Chegou a linha de eletrodomésticos que vai descomplicar sua vida. Mabe: a marca da multimulher".

O termo multimulher empregado no anúncio sugere um acúmulo de tarefas para a mulher moderna. Por mais que essas tenham conquistado seu espaço no mercado de trabalho, elas não se emanciparam de suas obrigações domésticas, tendo que se desdobrar para cumprirem com êxito as duas

74

jornadas de trabalho. E, para auxiliá-las nessa dupla jornada, nada melhor do que seus velhos companheiros: os eletrodomésticos.

Apesar de já haver outros tipos de campanhas comerciais que fogem desse padrão hegemônico (que visam atender as especificidades dos grupos subalternos, que têm despontado como importantes nichos de mercado), nota-se que ainda há o predomínio da Ideologia de Gênero na atividade publicitária contemporânea. Logo, a forma como homens e mulheres vivem sua subjetividade, constroem sua identidade e tecem suas relações sociais não resultam apenas de sua trajetória individual, derivam também de um conjunto de interações ideológicas, das quais a atividade publicitária foi um exemplo.

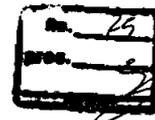
Conclusão

Se, num primeiro momento, os estudos feministas lançaram mão do conceito de gênero como uma categoria analítica baseada na diferença sexual, tal concepção, segundo Holanda (1994), orientou a busca por uma verdadeira identidade feminina e pelo lugar da diferença sexual na ordem social contemporânea.

Nesse sentido, o conceito de gênero, de acordo com Lauretis (1994), acabou por se tornar uma limitação ao pensamento feminista uma vez que o foco da análise se volta para as características sexuais. Dessa forma, o pensamento ficaria confinado a uma oposição universal do sexo, engessando os sujeitos numa dicotomia de essências arquetípicas, que não correspondem às realidades cambiantes e flexíveis de se viver a sexualidade.

Foi, portanto, a partir das contribuições de Foucault (1988) que o conceito de gênero deixou de se remeter à diferença sexual e passou a ser entendido como uma representação social, ou, como coloca Lauretis (1994), uma tática social, que tem por função definir o lugar e o papel destinado a cada indivíduo na ordem social. Nesse sentido, o gênero, é o discurso responsável por transformar os indivíduos em sujeitos masculinos ou femininos. É nesse aspecto que Lauretis (1994, p. 213) retoma a concepção marxista de Ideologia, afirmando que as relações de Gênero "não representam o sistema de relações reais que governam a existência dos indivíduos e sim a relação imaginária daqueles indivíduos com as relações reais em que vivem".

Uma análise sociológica da atividade publicitária revelou que, mais do que uma técnica de comunicação isenta de qualquer valor, a publicidade é um importante mecanismo ideológico. Como um dos espaços através dos quais se dão os processos de socialização secundários, a publicidade reproduz os padrões hegemônicos, prescrevendo normas de comportamento e regras de conduta, tidos como masculinos ou femininos. Ao sugerir modelos de



feminilidade que estão associados à existência ou não de certos atributos considerados como inatos ou naturalizados, como, por exemplo, o apelo à sensualidade feminina, a publicidade está contribuindo para reprodução do status subalterno atribuído às mulheres.

A análise sobre os usos da imagem feminina em campanhas publicitárias, que esboçamos aqui, mostrou que a teoria feminista legou importantes contribuições para a teoria social, ajudando a preencher as lacunas deixadas pelas escolas estruturalistas ou fenomenológicas, na análise da opressão de gênero.

Bibliografia

- BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2003.
- BOURDIEU, P. *O poder simbólico*. Fernando Tomaz (Trad.). 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 2007.
- _____. *A dominação masculina*. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 2002.
- CORRÊA, Mariza. *O sexo da dominação*. *Novos Estudos CEBRAP*. São Paulo, nº 54, julho 1999.
- DEL PRIORI, Mary. *Corpo a corpo com a mulher: pequena história das transformações do corpo feminino no Brasil*. São Paulo: Editora Senac, 2000.
- ENGELS, Friederich; MARX, Karl Heinrich. *A Ideologia Alemã e outros escritos*. São Paulo: HUCITEC, 1991.
- ESCOSTEGUY, Ana Carolina D.; MESSA, Márcia Rejane. *Os estudos de gênero na pesquisa em comunicação no Brasil*. *Contemporânea. Revista de Comunicação e Cultura*. Porto Alegre, v.4, nº2, 2006.
- FERNÁNDEZ, Josefina. *Foucault: ¿Marido o Amante? Algunas tensiones entre Foucault y el feminismo*. *Revista de Estudios Feministas*. Florianópolis, Ano 8, nº2, 2000.
- FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. Rio de Janeiro: Graal, 1988.
- _____. *Por uma Genealogia do Poder*. In: *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1984.
- GRAMSCI, Antonio. *Caderno 12: apontamentos e notas dispersas para um grupo de ensaios sobre a história dos intelectuais*. In: *Cadernos do Cárcere*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, vol. 2, 2000.



HALL, Stuart. *A Identidade Cultural na Pós-Modernidade*. Rio de Janeiro: DP&A, 1992.

HOLLANDA, Heloisa Buarque de. Feminismo em tempos pós-modernos. In: _____. (org.). *Tendências e Impasses – O feminismo como crítica da cultura*. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

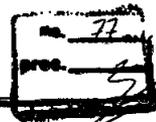
LAURETIS, Teresa de. A tecnologia de Gênero. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque (org.). *Tendências e Impasses – O feminismo como crítica da cultura*. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

MARX, Karl Heinrich. Mercadoria e Dinheiro. In: *O capital: crítica da economia política*. São Paulo: Nova Cultural, 1996, v.1.

RAMOS, Ricardo. *Contato imediato com a propaganda*. São Paulo: Global, 1987.

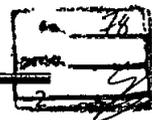
RUBIN, Gayle. The Traffic in Women. Notes on the "Political Economy" of Sex. In: REITER, Rayna (ed.) *Toward an Anthropology of Women*. New York: Monthly Review Press, 1975.

THERBORN, Göran. *La Ideología Del Poder y El Poder de La Ideología*. México: Sgo Vintuino, 1989.



Parecer elaborado pela Prof^a Dra. Verônica A. da
Motta Cezar-Ferreira versando sobre a
implantação da Ideologia de Gênero no Ensino
Fundamental a pedido da Associação de Direito
de Família e das Sucessões - ADFAS

10/12/2015



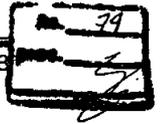
DA SOLICITAÇÃO

O Ministério da Educação com o intuito de proceder à melhor adaptação das crianças e adolescentes, preparando-as para o desenvolvimento da sexualidade e aceitação das diferenças, apresentou um Plano Nacional de Educação, segundo o qual deve ser ministrada nas escolas de todo o país uma disciplina sobre ideologia de gênero.

Em reunião da Diretoria Nacional, a Associação de Direito de Família e das Sucessões, ADFAS, deliberou realizar estudo sobre o tema.

Consultada a respeito, foi-nos solicitado pela Associação de Direito de Família e das Sucessões, ADFAS, na pessoa de sua diretora presidente, Prof. Dra. Regina Beatriz Tavares da Silva, Parecer Interdisciplinar Psicojurídico a respeito da matéria.

Em atenção àquele pedido, oferecemos nossas considerações sobre o assunto.



IDEOLOGIA DE GÊNERO EM UMA VISÃO PSICOJURÍDICA

Verônica A. da Motta Cezar-Ferreira

INTRODUÇÃO

A ideologia de gênero, como ideia, tomou grande vulto a partir da publicação da obra de Judith Butler, *Gender, Trouble, Feminism and Subversion of Identity, O Problema de Gênero* (1990), em razão da discussão da autora sobre heteronormatividade, propondo a abolição da diferenciação sexual, como se sexo fosse algo possível de se escolher. Internacionalmente, foi introduzida por feministas, na última década do século XX, nas Conferências da Mulher, na ONU.

O gênero pode ser considerado construção social enquanto formas de agir determinadas por relação por muito tempo desigual entre homens e mulheres. Dizer-se, no entanto, que determinado comportamento é tipicamente masculino ou feminino, nesse sentido, é tão construído socialmente como dizer-se que certas profissões, cargos e funções são próprios de homens ou de mulheres. A isso se deve combater. Negar, porém, que haja características físicas, psicológicas e espirituais próprias de cada sexo é negar os aspectos constitucionais de cada ser.

Há homens mais sensíveis e isso é tido como característica feminina em sua personalidade; há mulheres mais assertivas e combativas, o que é visto como característica masculina de sua personalidade. Nem aquela maior sensibilidade nem essa combatividade fazem do homem menos homem ou da mulher menos mulher. É uma falácia a afirmação contrária.

A origem do patriarcado remonta a eras remotas. Refere a força física masculina, o fato de o homem sair para buscar o sustento e de guerrear.

Qualquer que tenha sido sua origem, um sistema circular de pensamento levou os homens a pensarem em si mesmos como inerentemente superiores com base na evidência de que eles dominaram a sociedade.

Segundo sociólogos, como Cynthia Fuchs Epstein (1988), o registro antropológico mostra haver menos diferenças de comportamento entre homens e mulheres em sociedades anteriores, nas quais, tanto quanto os homens, as mulheres caçavam, buscavam alimentos e fabricavam ferramentas para fazê-lo. Sendo, porém, os recursos de saúde para manutenção da vida escassos, ter grande número de filhos fez-se necessário à equilibração da população. Assim, as mães passaram a cuidar dos filhos e os homens do provento. Como decorrência do poder material masculino, instalou-se o poder social.

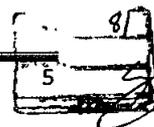
Na sociedade contemporânea, as guerras levaram os homens aos campos de batalha e as mulheres ao mercado de trabalho. A dominação masculina, no entanto, não permitiu que se percebessem na mulher qualidades semelhantes às dos homens para a execução de tarefas similares e foi responsável pela desigualdade de tratamento, como na remuneração por serviços prestados, o que se estendeu até os anos sessenta do século passado, senão, até hoje, em alguns estratos sociais.

A desigualdade social tornou imperioso pensar-se na igualdade de gênero, para o que em muito contribuiu a conscientização feminina a respeito de si mesma, seu potencial e valores.

Com a maior conscientização feminina e o desenvolvimento da ideia de igualdade, surgiu o feminismo, que atingiu seu cume nos anos 1960, embora não privilegiando a igualdade, mas buscando a reversão da situação de poder.

No Brasil, o movimento feminista não teve caráter radical como o americano ou o europeu. Sua orientação foi mais moderada e articulada aos discursos de esquerda, como lembram Heilborn e Sorj (1999), além de ter ido da academia para a sociedade.

Segundo essas autoras, a partir da década de oitenta do século XX, substituiu-se, na academia, a palavra mulher, considerada empírica e



descritiva, pelo termo gênero, como categoria analítica, identificando uma área de estudos. Cognitivamente, tal mudança favoreceu a rejeição do determinismo biológico e foi dada ênfase aos aspectos culturais e relacionais, sendo usado para criticar os paradigmas da teoria social.

Maior aprofundamento do tema não cabe nesta apreciação, mas tal mudança, principalmente no hemisfério norte, fez com que a necessidade de se tomar medidas que provocassem a igualdade fosse usada com fins claramente políticos, tendo sido, portanto, alterado o objetivo inicial.

Do feminismo chegou-se à chamada ideologia de gênero, pela qual gênero é construção meramente social, características de sexo são secundárias e meramente aparentes, em razão do que as crianças devem ser educadas sem ter sexo definido com o fito de virem a definir a que gênero pertencem, com o tempo.

Dale O'Leary (1997), em minuciosa análise sobre a agenda de gênero, afirma que a mudança da expressão *discriminação de sexo* para *discriminação de gênero* não é tão inocente quanto pretende parecer, e que foi adotada pelas feministas para o encontro de novos atalhos de convencimento. E refere as Conferências do Cairo, em 1994, e de Pequim, em 1995, como importantes para a ONU impor aos países do mundo, especialmente do mundo ocidental, a agenda preparada nesses eventos oficiais.

Diz O'Leary:

Qual é a relação entre a "*perspectiva de gênero*" e o fato de que os seus proponentes possuem uma extrema aversão a palavras como mãe, pai, marido e esposa? Por que os defensores da Agenda de Gênero referem-se ao casamento e a família em termos negativos? Por que um documento da ONU sobre as mulheres não tem quase nada de positivo a dizer sobre as mulheres que são mães de tempo integral? Por que a ONU não promove mais a "*perspectiva da mulher*"?

As forças por trás da Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres da ONU acreditam que a sua "*perspectiva de gênero*" é uma verdade autoevidente. Elas já estavam ocupadas, mesmo antes da Conferência de Pequim, no encaminhamento de seus planos de "*incorporar a perspectiva de gênero*" em toda escola, em toda empresa, em toda família, em todo programa público e privado, em todos os níveis, e em todos os países (O' Leary, 1977, p. 2).



Os abusos em relação à mulher merecem repúdio, como o merece a dominação masculina, mas não é disso que trata a chamada ideologia de gênero, e sim, de destruir a família como célula base da sociedade com a falsa ideia de eudemonismo, doutrina que, como apregoada atualmente, considera a busca de uma vida feliz, no sentido de felicidade absoluta e a qualquer preço, o princípio e fundamento dos valores morais, julgando eticamente positivas todas as ações que conduzam a pessoa humana à felicidade.

Atualmente, no Brasil, o Ministério da Educação e Cultura, por meio de um Plano Nacional de Educação pretende implantar tal sistema nas escolas do país, expondo o estudante brasileiro ao conceito que desconstrói – ou destrói – a identidade humana como homem e mulher.

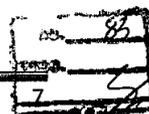
1. Do desenvolvimento psicoemocional e psicosssexual

Todo bebê nasce com certo aparato orgânico, que vai permitir seu desenvolvimento biopsicossocial, ou seja, seu desenvolvimento físico, emocional e seu desenvolvimento social, relacional.

Aquilo a que chamamos de desenvolvimento psicosssexual, vai ocorrendo a partir do contato com a mãe, ao mamar, por exemplo, em um primeiro momento e, cada vez mais cedo, no mundo contemporâneo, com o pai.

Dessa interação, no início da qual para o bebê, "mãe e bebê" são uma coisa só, ele e o mundo são uma coisa só, vai se formando seu ego e, com o desenvolvimento deste, o bebê começa a fazer identificações até formar sua identidade, ser ele mesmo. A pessoa humana, portanto, é um ser tipicamente relacional. Até a formação de um indivíduo já depende de uma relação, não apenas a geração biológica, óbvia entre mamíferos, mas a formação em si, enquanto ser biopsicossocial.

Em uma população de cerca de sete bilhões de habitantes, que se estima tenha o planeta, não se encontram duas pessoas idênticas, porque nesse desenvolvimento de que participam o bebê, com suas características



constitucionais, e o ambiente – o primeiro ambiente do bebê são seus pais – vão como que se instalando marcas dentro dele, e ele vai se tornando, cada vez, mais um indivíduo, isto é, um ser indivisível, com características próprias, marcas familiares, marcas de sua cultura de origem e outras.

Isso significa que ainda que gerados pelo mesmo pai e pela mesma mãe, devido à forma como todos esses elementos se combinam dentro da pessoa, ela será única (CEZAR-FERREIRA, 1993). E, portanto, significa, de *per se*, que sempre estaremos convivendo com o diferente. Toda pessoa humana é um ser único. Aceitá-lo como é, é que faz a diferença e não, considerá-lo "o diferente".

Uma pessoa para poder discutir sua sexualidade precisa ter alguma experiência de si, saber algo a seu respeito. Uma criança para chegar a isso precisa estar envolvida, emocionalmente, em intenso sofrimento, que não lhe permita conviver, desenvolver suas habilidades e viver.

É algo que não se pode implantar de fora para dentro. Não se pode colocar, racionalmente, a criança diante de certos dilemas e propor-lhe tomada de decisões. A alternativa é a imposição do conceito. Isso é fundamental para a abordagem deste tema. Estamos falando de pessoas inimputáveis a quem não se podem impor certas situações, muito menos apresentarem-lhes um enigma como se dogma fosse, obrigando-as a conviver com o dilema e a dúvida.

O educador João Malheiro, escrevendo sobre ideologia de gênero, que aponta como uma nova mentira educacional, relata episódio acontecido em país nórdico da Europa, segundo o autor, recentemente:

Um casal passeava pela rua com seu carrinho de bebê orgulhoso e feliz desse novo rebento familiar quando se deparou com um velho amigo vizinho. A reação diante do inesperado não podia ter sido mais normal e explosiva: "Parabéns! Então já nasceu! Que felicidade! Menino ou menina?". A resposta, porém, essa sim foi surpreendente: "Não sabemos ainda! O bebê é que escolherá quando crescer..." (MALHEIRO, Blog Portal da Família, 2015).

Isso não tem qualquer razoabilidade, visto que a criança nasce com um sexo biológico. Ela é o que é. Como vai se desenvolver sua condição sexual ou de gênero será questão que poderá, ou não, corresponder ao sexo biológico, dependendo de vários fatores, entre os quais a educação.

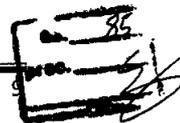
Colocar isso em sala de aula para crianças como algo a ser discutido, ou conversado, é passar informações para quem ainda não tem condição de transformar essas informações em conhecimento por falta de repertório para tanto. Mais grave se torna, quando a razão dada é prevenir desigualdades.

As pessoas nascem com um sexo biológico que, no geral, se desenvolve, também, psicologicamente. Há casos em que o sexo biológico é um e o psicológico, outro, e em casos muito expressivos, ocorre a chamada disforia de gênero, de que trataremos adiante.

A criança pequena, em fase de pré-escola, não percebe defeitos nas outras. Não percebe se o amiguinho manca, se tem marcas físicas ou mesmo defeitos neurológicos pouco expressivos. E mesmo em caso de defeitos mais visíveis, como dificuldade de locomoção, de visão e outros, a tendência da criança pequena é solidarizar-se e prestar ajuda. Quando ela começa a fazer discriminações nessa idade, o faz por influência de adultos que lhe chamam a atenção para tanto. Nos adultos está a origem do *bullying*, atualmente mais conhecido e discutido em razão do aumento da frequência e do maior interesse dos pesquisadores, o que levou o fenômeno aos veículos de comunicação.

A criança observa aquilo que ela vive. Se, por volta de dois anos e meio, três anos, ela já adquiriu controle de esfíncteres, poderá criticar o amiguinho ou a amiguinha que fez "cocô" na calça ou, ao vê-lo ou vê-la deixar escapar "xixi", dizer que precisa avisar a mãe ou a professora quando tem vontade de ir ao banheiro. Isso é agir a partir de experiência de si.

Na fase pré-escolar a criança ainda não tem experiência de sexualidade. Ela apenas está começando a perceber que meninas tendem a gostar mais de princesas e meninos, de super-heróis, mas isso não lhe traz problemas. Os adultos, sim, é que podem problematizar sua vida ao não deixar que viva, a seu tempo, as experiências pessoais e sociais.



Crianças brincam de ser o outro. É bastante comum meninos pequenos experimentarem os sapatos de salto alto da mãe, o que não guarda qualquer conotação sexual ou de gênero. Ele apenas saboreia a experiência. O mesmo se diga de meninas tentarem urinar em pé.

Há experiências estrangeiras relatadas por pais que educam os filhos sem discriminação de gênero.

Recentemente, uma dessas experiências foi objeto de entrevista filmada pelo programa "Fantástico"¹, da Rede Globo de Televisão, e apresentada em 25 de outubro de 2015. A entrevista foi realizada pela jornalista Renata Ceribelli com uma família de Portland, no estado de Oregon, nos Estados Unidos. Portland é cidade tida como a "capital dos americanos mais liberais", segundo a reportagem.

A matéria denota não ser essa uma escolha tão simples quanto se pretende.

A mãe contou ter decidido criar os filhos sem definição de gênero após ler muito sobre como é difícil uma criança ser menino e se sentir menina. Que, então, ela pensou: "Não sou eu que vou dizer se eles são menino ou menina. Eles é que vão escolher".

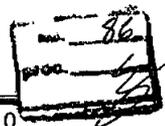
O casal entrevistado tem um filho e uma filha. A menina tem quatro anos e o menino, oito. Ambos são criados para se vestirem como meninos ou meninas, penteados-se como preferirem, e os brinquedos e brincadeiras servem para ambos.

A menina, segundo a mãe, aos dois anos e meio francamente aderiu ao feminino. O menino tem os longos cabelos loiros cuidadosamente trançados pelo pai, embora se vista com roupas masculinas. É claro de pele e tem semblante feminino.

Ao ser-lhe perguntado se era menino ou menina, respondeu: *Sou principalmente menino, mas, também, um pouco menina.*

A mãe contou que, aos três anos e meio, o filho disse que queria usar roupas cor-de-rosa, e vestidos, mas que não queria ser chamado de menina.

¹ Programa Fantástico. Rede Globo de Televisão. Brasil. 25/10/2015.



À pergunta da jornalista sobre o que ele respondia quando lhe perguntavam se ele era menino ou menina, disse: "Que eu sou, principalmente, menino, mas, também, um pouco menina" E, respondendo a pergunta sobre seu relacionamento na escola, disse que tinha amigos, mas que alguns colegas já caçoaram de seu cabelo comprido.

Ao perguntar a entrevistadora à mãe, o que pensava, disse ela ser natural deixar que os filhos se desenvolvessem sem influências para, mais tarde, definirem o que eram. Sem influências?

Perguntado ao pai, se o filho não teria problemas na escola, disse que já os tinha.

A reportagem denota mãe proativa e pai mais condescendente, passivo e pouco convicto. A senhora parece querer tanto evitar tomar decisões sobre a vida dos filhos, que não admite, mas influenciou o filho com seu medo gerado nas mencionadas leituras que diziam como é difícil "uma criança *ser menino* e se sentir menina". Isso indica que sua preocupação podia estar no filho homem.

O menino, por sua vez, não parece sentir-se confortável com a situação. Foi-lhe colocado um dilema com o qual não deve estar sendo fácil conviver. Ele sofre de ansiedade e usa um mordedor de bebê quando se sente ansioso e, provavelmente também, quando é objeto de hostilidade.

A reportagem jornalística, em si, não guarda cientificidade. Usamo-la, porém, como indicativo de que essas ideias estão se disseminando na sociedade e de que as crianças já estão sendo afetadas por elas.

O menino da matéria, em tela, a princípio não parecia ser candidato a fortes conflitos existenciais quanto a sua identidade sexual, e, no entanto, a difusão das ideias de ideologia de gênero, o medo da mãe de que surgisse uma disforia de gênero em sua vida, a passividade do pai, tudo envolvido pelo manto de extrema liberalidade do meio em que vivem, podem vir a imergi-lo em forte indefinição no futuro, como decorrentes problemas de ordem íntima, relacional e social.



É preciso entender que crianças tendem, consciente e inconscientemente, a querer agradar aos pais. Daí dever-se evitar projeções sobre elas. As previsões podem levar a realizações. Tanto é desastroso dizer-se ao filho que "é burro", quanto dizer-lhe que ele não tem gênero. Ambas as previsões podem vir a ser realizadas.

Uma criança a quem se diz que não é menino nem menina, e que ela decidirá a respeito disso, pode manter-se em estado de indefinição sem possibilidade de situar-se no mundo. É como se, ao mesmo tempo em que lhe dizem que tem toda a liberdade, não lhe fosse permitido definir-se, sexualmente. Ela pode viver eternamente à espera da definição, como algo que vá chegar, um dia.

A pessoa humana necessita de certa previsibilidade para sobreviver. Problemas de ordem psicoemocional e social podem instalar-se, provocando prejuízos biopsicossociais nas crianças e adolescentes. Alguns desses prejuízos são percebidos de imediato; outros, podem ocorrer em outras etapas da vida, inclusive na fase adulta.

As pessoas já têm problemas, por si mesmas. Esses não lhes devem ser implantados, muito menos, impostos.

1.1 DA DISFORIA DE GÊNERO

O desenvolvimento sexual ocorre em processo, durante o crescimento da criança. Em geral, essa assume papéis de gênero de acordo com os modelos que lhe estão próximos, o que não significa que não tenha alguma atração por papéis considerados do sexo oposto.

Embora seja a cultura que define os comportamentos, o indivíduo nasce com características físicas que o definem, biologicamente.

É possível, em alguns casos, que um indivíduo nasça com um sexo biológico, não se identifique com ele e sinta-se como se fosse do outro, o que lhe acarreta tão intenso sofrimento a ponto de interferir em seu desenvolvimento geral.



Na disforia de gênero, ocorre rejeição pelos aspectos anatômicos: o menino, com horror ao pênis e aos testículos; a menina, acreditando que o clitóris se transformará em pênis, que não se lhe crescerão os seios nem terá menstruação. Ao mesmo tempo, manifestam-se comportamentos, como não tolerar vestimentas próprias de seu sexo biológico e preferir brincadeiras e companheiros do sexo oposto.

Nesses casos, observar-se-á grande sofrimento da parte da criança, dificuldade em se adaptar ao sexo biológico, de brincar, de aprender, de conviver. Ela deve ser acolhida, respeitada, ajudada, tratada, não para que se reverta tal condição à força, mas para que possa sentir-se adaptada, socialmente, e feliz, como ela for ou puder ser.

Mesmo crianças muito pequenas podem sentir essa contradição entre o corpo e o como conviver com ele, o que não é de fácil identificação para os adultos significativos e, nem mesmo para os profissionais. Encerra um mal-estar generalizado com os aspectos biológicos e anatômicos, não se confundindo com homossexualidade em que o foco está no desejo sexual.

Pesquisas científicas procuram causas para tal síndrome, havendo tendência a se acreditar que sejam biológicas, provindas já do útero materno. Há tratamento psicológico e médico, em alguns casos, cirúrgico.

Como dito, acima, esse quadro pode prejudicar o desenvolvimento como um todo.

Não é raro, no adulto, o surgimento de angústia e depressão, isolamento do meio social, problemas no ambiente de trabalho e dificuldade na escolha do parceiro amoroso. A autoestima fica rebaixada e o autoconceito é afetado. Há relatos de casos de suicídio.

2. DOS ASPECTOS PSICOJURÍDICOS

Diferentes teorias da personalidade buscam referência na relação entre pais e filhos para explicar a formação e o desenvolvimento do psiquismo individual. A que aceitamos, entende que o psiquismo individual decorre de

relações intersíquicas.

A família vem sendo cada vez mais objeto de atenção sob diferentes pontos de vista. Do prisma psicológico, tornou-se objeto de estudo na medida em que o raciocínio linear foi dando lugar a uma visão interacional circular das relações, a visão sistêmica.

A psicanálise freudiana enfatiza a relação do bebê com a mãe; fala no triângulo edípico, formado pela criança, a mãe e o pai, este, o introdutor da "lei", das normas sociais. Melanie Klein fala em relações de objeto (parcial e total), seio bom e seio mau, destacando até na metáfora, a importância da relação entre mãe e filho. Expressões como "cena primária", "imago parental" e outras dão mostra de como as relações familiares estão na base de uma das mais conhecidas e respeitadas teorias sobre a compreensão do ser humano.

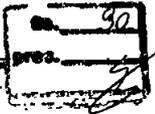
Mais recentemente, particularmente na segunda metade do século XX, em matéria de importância psicológica da família, as alusões deixaram de ser indiretas, passando-se a considerar a entidade familiar como o eixo em torno do qual se desenvolve a saúde e a doença psíquica de seus membros.

O intrapsíquico, hoje, é visto como fruto do intersíquico (MACEDO, 1995); o indivíduo vem deixando de ser considerado o continente único da patologia (BOSCOLO et alii, 1993) e, em função da inter-relação, a identidade é conferida por uma pessoa a outra.

Para a Psicologia a participação dos pais é fundamental para o desenvolvimento biopsicossocial dos filhos, e, no Direito, a Constituição Federal, de 1988, determina a criação dos filhos pelos pais e a convivência familiar.

A Carta Magna estabelece como um dos fundamentos do Estado de Direito brasileiro, a dignidade humana (art. 1º, III). E o mesmo diploma legal, no art. 227, caput, afirma, em redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à



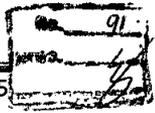
saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Expor a criança à não identificação sexual, mais do que isso, forçá-la a isso, é forma de violência, de crueldade e de opressão, para se dizer o mínimo. Atinge diretamente sua dignidade. Obrigar os pais a aceitar a doutrinação por imposição institucional é um crime, do ponto de vista psicológico, e, juridicamente, a nosso ver, grave transgressão à lei que determina que os filhos devem ser criados pelos pais. Quem os gera, tem o dever e o direito de educá-los.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem, no art. 26º, nº 3, afirma: *Os pais têm o direito prioritário de escolher a educação para os seus filhos.*

Sob essa ótica, a participação da sociedade e do Estado deve concorrer para propiciar as condições que levem ao que for do melhor interesse das crianças e adolescentes.

E quem pode dizer que ensinar à criança que ela não é nem homem nem mulher é do seu melhor interesse?



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Nacional de Educação ao intentar a superação das desigualdades e erradicação da discriminação, propõe que as crianças sejam educadas sob os pressupostos da chamada ideologia de gênero, pela qual virão a decidir, no futuro, qual será seu gênero.

Tal ideologia visa a continuar antiga discussão feminista acerca do poder dos homens em relação às mulheres. Foi iniciada por homossexuais femininas, as chamadas lésbicas, e difundida como se, ser mulher fosse considerado ser inferior, em si.

O Plano Nacional de Educação, como visto, tem a pretensão de superar as desigualdades, erradicando toda forma de discriminação.

Isso seria algo a se louvar. Fazê-lo, porém, dizendo às crianças que não são homens nem mulheres, deixando-as em um vácuo de identidade, não é, sequer, razoável.

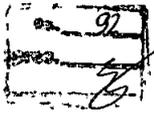
Uma coisa é admitir-se que certos comportamentos são fruto de construção social em uma sociedade por séculos dominada pelo patriarcado; outra, é dizer às crianças elas não têm identidade sexual.

Pretender que a palavra sexo seja secundária, referindo-se apenas à atividade sexual, e que a palavra gênero seja mais precisa, é tentar implementar um raciocínio linear em que os opostos se excluem, não se complementam.

A questão, como dito, não está nos casos de indefinição da criança ou do adolescente, que merecem atenção e cuidados, mas em dizer-lhes que eles são indefinidos, por natureza.

Por que colocar uma dúvida em quem não a tem? Alguma razão menos nobre deve subjazer a esse intento e, do ponto de vista psicológico, não só não se pode admitir, como não se sustenta nem teórica nem clinicamente.

À escola não cabe fazer esse tipo de doutrinação ou educar as crianças em sentido que não o formal. Aos pais cabe tal mister. À escola, do



ponto de vista da convivência social, cabe agir para que as diferenças sejam aceitas, as desigualdades, minimizadas e o bom relacionamento entre crianças e jovens, estabelecido e mantido.

Pretender-se implantar tal ideologia sob o argumento de que ele superará as diferenças é uma falácia, contraditória em si mesma.

A primeira diferença que se nega é a de que as pessoas humanas nascem homens ou mulheres. A segunda, e não a última delas, é a negação da própria condição feminina, afirmando a inexistência do ser mulher.

Historicamente, a mulher levou séculos para ser equiparada aos homens, e isso pode justificar a produção de alguns comportamentos, a proibição de outros e a condição de subalternidade em que se colocou a mulher por longo tempo, mas não sua existência como tal.

A esse estado de coisas é que se deve combater, e não a levar um indivíduo pequeno e dependente, como a criança, a lutar consigo mesmo.

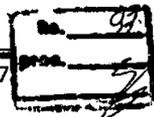
Do ponto de vista psicológico, é inadmissível pensar-se em introdução, na escola, de uma proposta pedagógica que vise a levar aos alunos a ideia de que eles não têm identidade sexual e que essa só virá com o tempo, por escolha própria.

As crianças têm que ser educadas conforme sua identidade biológica para que haja coerência entre seu corpo e sua mente. Se não for essa a condição que se desenvolver, esse menino ou essa menina deverá ser aceito como for e puder ser.

O fato é que mesmo aqueles que têm condição homossexual, em sua maioria sabem-se homens ou mulheres, e não gostariam de ser outra coisa. Querem ser um homem que sente atração por outro homem, ou uma mulher, idem, mas não se sentem como se fossem do outro sexo ou de sexo nenhum.

Discriminação por razões de homossexualidade, etnia, religião ou outras precisa e deve ser combatida. Aceitar o diferente como ele é, é que faz a diferença, como diria Bateson (1986).

Implantar-se uma ideologia chamada de gênero é uma forma de opressão e discriminação tão grave quanto qualquer outra. São inimagináveis



os prejuízos psicoemocionais e psicosssexuais que podem advir de tal pedagogia.

A insegurança quanto ao que se é, é insuportável para a pessoa humana. O indivíduo precisa ter consciência de si, saber de si e resolver por si, o que ocorre no mundo interno e não a partir de teorias, sugestões ou imposições.

Como dito, as pessoas nascem com um sexo biológico que, no geral, se desenvolve, também, psicologicamente. Em casos muito expressivos e, segundo estudos, raros, ocorre a disforia de gênero, que não se confunde com homossexualidade.

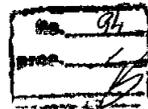
Crianças brincam de ser o outro. Crianças não têm pensamento crítico. Estão em fase de aprendizagem. Não se lhes deve pedir para tomar decisões. Não se deve reprimi-las em suas manifestações nem estimulá-las inadequadamente. Qualquer estímulo à indefinição pode gerar confusão mental e emocional, obstaculizando o desenvolvimento em todas as esferas: psicológica, cognitiva e social.

Nem todas as crianças ou adolescentes que dizem ser de outro sexo vão desenvolver-se nessa direção.

O trabalho de Dale O'Leary (1977) mostra o sofisma: Para os defensores da perspectiva de gênero tudo se resume à guerra dos sexos. Se o sexo acabar, acabará a guerra.

Cada ser humano é único, e, para conviver com outro ser único, precisa poder compreendê-lo, e, para poder compreendê-lo, precisa poder vê-lo por seus próprios referenciais (do outro) para que não comece a interpretar seus comportamentos como absurdos e sem propósito, sob a égide da crítica destrutiva.

Se o educador puder conviver com a criança como ela é, e não como gostaria que ela fosse, talvez, a convivência entre educador e educando, e entre os educandos, possa ser mais fácil e o ser humano chegue mais perto de se sentir feliz.



Ver a pessoa humana sob a ótica da dignidade, da igualdade e da liberdade implica a preservação de seu bem-estar e o respeito a seu potencial e possibilidades.

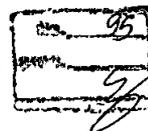
A pessoa humana, do ponto de vista da espécie, é macho ou fêmea; do ponto de vista biológico, homem ou mulher; e, do ponto de vista social, masculino ou feminino. Assim, tomar uma posição de indefinição não resolve o problema da diferença, que é o que a escola tem que ensinar a respeitar.

O processo de educação deve respeitar a singularidade de cada criança em matéria de temperamento, tendências, preferências e ritmo de aprendizagem. Isso promoverá sua autonomia, o que significa levá-la a desenvolver a capacidade de ser livre. Se, como diz Malheiro (2010), esse processo ocorrer dentro de padrões éticos, a criança, a partir das virtudes morais, abrir-se-á à aceitação das demais.

A criança é plástica física e psicicamente. Educar é preciso e possível, mas moldar não é educar, e moldá-la para ser infeliz sob o argumento de que se faz exatamente o contrário, é, do ponto de vista psicológico, um crime hediondo.

Vale lembrar João Paulo II, em sua Carta às Famílias (1994), ao tratar de Educação, quando afirma que qualquer colaborador no processo educativo deve atuar em nome dos pais e ter seu consentimento. O Estado é um colaborador e não o protagonista da educação.

Aos pais cabe educar e ao Estado propiciar as melhores condições para que aquele objetivo seja alcançado.



BIBLIOGRAFIA

BATESON, GREGORY. *Mente e Natureza*. Rio de Janeiro. Ed. Francisco Alves, 1986.

BRASIL. Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988.

_____. Emenda Constitucional (EC) nº 65, promulgada em 13 de julho de 2010.

BUTLER, JUDITH. *Gender, Trouble, Feminism and Subversion of Identity, O Problema de Gênero*. New York: Routledge, 1990.

CEZAR-FERREIRA, VERÔNICA, A. M. *Leis são feitas para serem mudadas. Estudo de um projeto preventivo do sistema familiar*. Monografia. São Paulo: PUCSP, 1993.

_____. *Família, Separação e Mediação – uma visão psicojurídica*. Rio de Janeiro: GEN/Método, 2012, 252 p.

FREUD, SIGMUND. *Obras Psicológicas Completas*. São Paulo: Imago, 1977.

MALHEIRO, JOÃO. *A alma da escola do século XXI. Como conseguir a formação integral dos alunos*. Curitiba: Editora CRV, 2010.

REFERÊNCIAS

EPSTEIN, CYNTHIA FUCHS. *Deceptive distinctions – sex, gender and the social order. Biology versus Culture View*, in *Sociology Books*, Yale: University Press, 1988.



Disponível em <http://www.sociologyguide.com/gender/biology-versus-culture-view.php>. Acesso em 21/9/2015.

HEILBORN, MARIA LUIZA e SORJ, BILA. *Estudos de gênero no Brasil – 1975 - 1995*. São Paulo: Editora Sumaré, 1999, p. 183-221.

Disponível em http://www.clam.org.br/bibliotecadigital/uploads/publicacoes/102_653_EstudosdeGeneronoBrasil1.pdf. Acesso em 25/9/2015.

JOÃO PAULO II. Carta às Famílias. Vaticano. 1994

Disponível em https://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/letters/1994/documents/hf_jp-ii_let_02021994_families.html. Acesso em 20/10/2015.

MALHEIRO, JOÃO. *Ideologia de gênero. Uma nova mentira educacional*. Portal da família. Pinceladas educacionais.

Disponível em http://www.portaldafamilia.org/artigos/ideologia_genero_nova_mentira_educacional.shtml. Acesso em 15/9/2015.

O' LEARY, DALE. A agenda de gênero. Redefinindo a Igualdade. Condensado da obra de Dale O'Leary *The Gender Agenda*. Lafayette, Louisiana: Vital Issues Press, 1997.

Disponível em <http://www.votopelavida.com/agendagenero.pdf>. Acesso em 14/9/2015.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 76.106

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ N.º 125, do Vereador **MARCELO GASTALDO**, que veda adoção de políticas de ensino que tendam a aplicar a ideologia de gênero.

PARECER

A proposta em questão presente incluir dispositivo à Lei Orgânica do Município que vede adoção de políticas de ensino que tendam a aplicar a ideologia de gênero.

Embora o assunto em tela seja polêmico, dividindo opiniões nas esferas dos poderes e nos mais diversos organismos da sociedade, esta relatoria não encontra impedimento legal e/ou constitucional no teor da proposta que impeça o seu prosseguimento.

Assim, após analisarmos os argumentos insertos no Parecer 132 da Consultoria Jurídica da Casa e seus anexos, que tão bem elucidou o assunto, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação da propositura rumo à decisão do soberano Plenário.

Sala das Comissões, 08/03/2017

APROVADO
14/03/17


ROGERIO RICARDO DA SILVA
Relator


MARCELO GASTALDO
Presidente


PAULO SERGIO MARTINS


ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika"


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vektor Oeste"



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CULTURA, ESPORTO,
LAZER E TURISMO

PROCESSO Nº 76.106

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 125, do Vereador **MARCELO GASTALDO**, que veda adoção de políticas de ensino que tendam a aplicar a ideologia do gênero.

PARECER

A proposta em exame tem por finalidade vedar adoção de políticas de ensino que tendam a aplicar a ideologia do gênero.

Em face dos argumentos ofertados pelos pareceres juntados, emprestamos nosso apoio à iniciativa, que entendemos deva ser debatida pelo Plenário, e votamos favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 16.03.2017.

APROVADO
21/03/17

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika"

CRISTIANO LOPES

FAOUAZ ZAHA
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS ALBINO

DUGLAS MEDEIROS



Processo 76.106

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ N.º 73, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Veda adoção de políticas de ensino que tendam a aplicar a ideologia de gênero.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 26 de setembro de 2017, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1.º A Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar acrescida deste dispositivo:

"Art. 8.º (...)

(...)

VII – adotar políticas de ensino, currículo escolar, disciplina obrigatória, complementar ou facultativa, que tendam a aplicar a ideologia de gênero, o termo 'gênero' ou 'orientação sexual'." (NR)

Art. 2.º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de setembro de dois mil e dezessete (26/09/2017).

A MESA


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente


PAULO SERGIO MARTINS
1.º Secretário


LEANDRO PALMARINI
2.º Secretário



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 100
[Handwritten signature]

Of. PR/DL 363 /2017
Proc. 76.106

Em 27 de setembro de 2017.

Exm.º Sr.
LUIZ FERNANDO MACHADO
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V. Ex.^a encaminho cópia da **EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº. 73**, promulgada por esta Presidência no dia de ontem.

Sem mais, queira aceitar os meus sinceros respeitos.

[Handwritten signature]
GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Ass: <i>[Handwritten signature]</i>	RECEBI
Nome: <i>Christiane S.</i>	
Em <i>28/09/17</i>	

